



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2781, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 716, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera as Leis Complementares nº 397, de 19 de dezembro de 2013, e nº 585, de 16 de dezembro de 2021, no âmbito da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 5º-A; altera-se o §3º e ficam acrescidos os §§ 5º ao 9º do art. 12, da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"5º-A (...)

§3º O Secretário poderá designar Guarda Municipal para atuar em processos administrativos vinculados a Guarda junto às unidades da SEPROT, com manutenção de suas funções de origem, assegurados os direitos e prerrogativas do seu cargo, facultado o uso de uniforme.

Art. 12 (...)

§3º A comissão será composta de 3 (três) servidores estáveis, dos quais 2 (dois) Guardas Municipais e 1 (um) membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município. A Comissão será presidida por um guarda municipal que será responsável por encaminhar, no prazo legal, o relatório final ao Corregedor.

(...)

§5º Após o relatório final da Comissão, o Corregedor emitirá parecer conclusivo sobre a sindicância ou processo administrativo disciplinar, no prazo de 10 (dez) dias, e encaminhará

ao Secretário de Segurança Pública para decisão.

§6º Instaurado processo administrativo disciplinar para apurar fato violento, com ofensa a integridade física ou contra a vida de terceiro, será submetido o guarda municipal a avaliação psicológica.

§7º O Secretário poderá solicitar manifestação do apoio técnico sobre a necessidade de afastamento preventivo do cargo, bem como para subsidiar o julgamento das verificações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

§8º O Corregedor encaminhará semestralmente relatório gerencial de atividades da unidade ao Secretário." (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º, assim como altera-se os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar nº 585, de 16 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O Município de Joinville poderá firmar convênios, acordo de cooperação técnica e parcerias com outros órgãos ou entidades municipais para, através do CFTA, realizar formação, treinamento, aperfeiçoamento e qualificação para a capacitação de outras guardas municipais, conforme § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014."

Art. 3º A Direção Geral do CFTA será exercida pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, a Coordenação Geral será exercida pela Diretoria Executiva da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e a Coordenação de Ensino será exercida pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 4º A formação, o treinamento e o aperfeiçoamento serão exercidos por instrutores, do quadro efetivo da Corporação, com formação específica e comprovada em áreas afins e correlatas à disciplina a ser ministrada, bem como por outros profissionais com capacidade técnica, selecionados ou indicados pelo CFTA.

Art. 5º A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, por meio do seu Secretário, estabelecerá, através de portaria, a relação nominal de instrutores e suas respectivas disciplinas a serem ministradas, com a devida capacidade técnica, especialidade, formação acadêmica comprovada e a respectiva carga horária, sem prejuízo do desenvolvimento das funções.

Art. 6º Os instrutores selecionados ou indicados, para ministrarem aulas no CFTA, deverão comprovar habilidade técnica específica, por meio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou empresa técnica especializada, inseridas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou ainda por Academias ou Centros de Ensino de natureza policial." (NR)

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 14-A, na Lei Complementar nº 585, de 16 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 14-A As aulas práticas da disciplina de Armamento e tiro, organizadas nas grades curriculares de ensino promovidas pelo CFTA, poderão ser realizadas em estande próprio da Guarda Municipal, estandes de outros órgãos de segurança pública, forças armadas ou de entidades/empresas que possuem locais regulamentados."

Art. 4º. Fica alterado o ANEXO II, do art. 9º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GUARDA MUNICIPAL DE JOINVILLE

1) Pontualidade - considerar o comparecimento diário ao trabalho e os possíveis atrasos:

() Grau 1 - Constantemente chega atrasado, não comunica, prejudicando o andamento do serviço.

() Grau 2 - Apresenta atrasos, prejudicando o andamento do serviço.

() Grau 3 - Apresenta atrasos, que não prejudicam o andamento do serviço.

() Grau 4 - Não apresenta atrasos.

2) Capacidade de aceitar mudanças - considerar a capacidade do servidor em aceitar situações novas e adaptar-se a elas de forma produtiva.

() Grau 1 - É resistente, não entende as mudanças e não tenta modificar sua postura.

() Grau 2 - É pouco flexível, em muitas ocasiões não aceita novas situações.

() Grau 3 - Possui boa aceitação às mudanças, adaptando-se a elas.

() Grau 4 - Possui uma grande capacidade de aceitar mudanças, adapta-se facilmente a elas e contribui para a adaptação dos demais colegas.

3) Capacidade de aprendizagem - considerar a capacidade de lembrar as instruções e executar as suas atribuições.

() Grau 1 - Apresenta dificuldade em aprender as instruções e executar as suas atribuições, prejudicando o resultado final.

() Grau 2 - Apresenta dificuldade em aprender as instruções, contudo, sem prejudicar o resultado final na execução de suas atribuições.

() Grau 3 - Aprende satisfatoriamente as instruções executando as suas atribuições sem prejudicar o resultado final.

() Grau 4 - Aprende facilmente as instruções destacando-se na execução das suas atribuições.

4) Iniciativa - Considerar a capacidade em perceber os pontos importantes, apresentar proposições e agir acertadamente.

() Grau 1 - Não possui iniciativa e nem se antecipa em resolver os possíveis problemas deparados.

() Grau 2 - Tem pouca iniciativa. Às vezes resolve pequenos problemas

deparados.

() Grau 3 - Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho e possui iniciativa agindo aos possíveis problemas deparados.

() Grau 4 - Destaca-se por suas sugestões e iniciativas, agindo de forma antecipar possíveis problemas, contribuindo significativamente com o grupo de trabalho.

5) Qualidade no Trabalho - Considerar a qualidade com que o trabalho é executado, levando em conta as orientações e instruções recebidas e os erros cometidos na execução de suas atribuições.

() Grau 1 - Trabalho de má qualidade, com grande frequência de erros, prejudicando o resultado final.

() Grau 2 - Trabalho de qualidade instável e com poucos erros, mas que prejudicam o resultado final.

() Grau 3 - Trabalho de boa qualidade.

() Grau 4 - Trabalho de excelente qualidade, destacando-se na execução das suas atribuições.

6) Planejamento e organização - Considerar a capacidade de estabelecer prioridades e planejar ações na melhor forma de execução das atribuições.

() Grau 1 - Mesmo com orientações é desorganizado (a) com sua rotina de trabalho.

() Grau 2 - Necessita de constante orientação para manter o mínimo aceitável de organização; não leva consigo todos os materiais e equipamentos necessários para o trabalho.

() Grau 3 - É organizado com sua rotina de trabalho, levando consigo todos os materiais e equipamentos necessários para o trabalho.

() Grau 4 - Destaca-se pela organização do seu trabalho.

7) Responsabilidade - Considerar a preocupação com os compromissos assumidos, com as obrigações legais como servidor e a execução das atribuições.

() Grau 1 - Não demonstra responsabilidade ao não se empenhar na execução das tarefas e nem com os compromissos assumidos.

() Grau 2 - Às vezes demonstra responsabilidade ao se empenhar na execução das tarefas e com os compromissos assumidos.

() Grau 3 - Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, com as obrigações legais como servidor, empenhando-se na execução de suas atribuições.

() Grau 4 - Destaca-se pela responsabilidade com os compromissos assumidos, com as obrigações legais como servidor e a execução das suas atribuições, chegando a se preocupar em dar suporte aos colegas nas questões de trabalho.

8) Cuidado com materiais e equipamentos - Considerar o cuidado com os bens do

órgão ou instituição.

- ☐ Grau 1 - É descuidado.
- ☐ Grau 2 - Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.
- ☐ Grau 3 - É satisfatoriamente cuidadoso.
- ☐ Grau 4 - É extremamente cuidadoso.

9) Comunicação - Considerar a habilidade de comunicar-se de forma clara e objetiva, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.

☐ Grau 1 - Apresenta grande dificuldade em comunicar-se, transmitindo informações distorcidas.

☐ Grau 2 - Às vezes transmite as informações de forma clara, às vezes não.

☐ Grau 3 - Transmite as informações ou ideias de forma clara e objetiva.

☐ Grau 4 - Possui grande habilidade em comunicar-se, buscando saber se foi entendido, evitando distorções e transtornos.

10) Espírito de equipe e cooperação - Considerar o espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como disposição para colaborar com a equipe.

☐ Grau 1 - Pouco disposto a cooperar; quando solicitado, não demonstra boa vontade em colaborar; tem dificuldades em se relacionar com a equipe de trabalho.

☐ Grau 2 - Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe; tem atitudes que provocam instabilidade no ambiente de trabalho.

☐ Grau 3 - Demonstra boa vontade e coopera quando necessário.

☐ Grau 4 - Está sempre a disposição para cooperar e ajudar os colegas, se prontificando para colaborar; tem atitudes que contribui com o bom ambiente de trabalho.

TABULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS

CARACTERÍSTICAS	DISTRIBUIÇÃO DE PESOS
Pontualidade	1
Capacidade de aceitar mudanças	2
Capacidade de aprendizagem	3
Iniciativa	3
Qualidade no Trabalho	4
Planejamento e organização	2
Responsabilidade	5
Cuidado com materiais e equipamentos	4
Comunicação	3
Espírito de equipe e cooperação	3
Total	30

Art. 5º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454747** e o código CRC **D8D25512**.

LEI Nº 9.898, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Grupo Integrado de Ações Coordenadas e da reestruturação da Proteção e Defesa Civil na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC e da reestruturação da Proteção e Defesa Civil na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Joinville, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - acidente: evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais;

II - desabrigado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre;

III - desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre;

IV - desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

V - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;

VI - plano de contingência: conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses de acidente ou desastre, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos;

VII - prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil, entre outras estabelecidas pelos órgãos do SINPDEC;

VIII - preparação: ações destinadas a preparar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos deles decorrentes;

IX - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres;

X - recuperação: conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas, a restabelecer o cenário destruído e as condições de vida da comunidade afetada, a impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a recuperar as áreas degradadas e a evitar a reprodução das condições de

vulnerabilidade, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e das atividades econômicas, entre outras ações definidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

XI - resposta a desastres: ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas, incluídas ações de busca e salvamento de vítimas, de primeiros-socorros, atendimento pré-hospitalar, hospitalar, médico e cirúrgico de urgência, sem prejuízo da atenção aos problemas crônicos e agudos da população, de provisão de alimentos e meios para sua preparação, de abrigo, de suprimento de vestuário e produtos de limpeza e higiene pessoal, de suprimento e distribuição de energia elétrica e água potável, de esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações, de remoção de escombros e desobstrução das calhas dos rios, de manejo dos mortos e outras estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

XII - risco de desastre: probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis;

XIII - situação de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;

XIV - situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação;

XV - vulnerabilidade: fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana;

XVI - período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer, bem como atendimento à ocorrências esporádicas e desvinculadas de um evento de larga escala;

XVII - período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre;

XVIII - órgão deliberativo: O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XIX - órgão central: a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Joinville;

XX - órgãos setoriais: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que apoiam o Órgão Central com o objetivo de garantir atuação sistêmica do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Joinville;

XXI - órgãos de apoio: órgãos e entidades públicas e privadas, associações de voluntários e comunitárias, Núcleos de Proteção e Defesa Civil e organizações não-governamentais;

XXII - agentes públicos com atuação eventual em proteção e defesa civil: detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à

prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil, em momentos de situação de emergência e calamidade pública.

Art. 3º É dever do Município adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre nos limites do município, em conjunto com o Estado e a União, respeitadas as competências estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

§ 2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PMPDEC

Art. 4º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil municipal. Parágrafo único. A PMPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 5º São diretrizes da PMPDEC:

I - atuação articulada do Município com a União e o Estado, bem como instituições e entidades públicas e privadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território municipal;

VI - participação da sociedade civil.

Art. 6º São objetivos da PMPDEC:

I - reduzir os riscos de desastres;

II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

III - recuperar as áreas afetadas por desastres, de forma a reduzir riscos e a prevenir a reincidência;

IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa

civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

VI - estimular o desenvolvimento resiliente do município, priorizando os processos sustentáveis de urbanização;

VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IX - produzir alertas antecipados em razão de possibilidade de ocorrência de desastres;

X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

XIII - desenvolver consciência municipal acerca dos riscos de desastre;

XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e

XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SIMPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente;

XVI - incluir a análise de riscos e a prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nas hipóteses definidas pelo poder público; e

XVII - promover a responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres e na elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato.

Art. 7º O Município de Joinville implementará os Planos Municipais de Gestão de Riscos de Desastres e de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres conterá no mínimo:

I - a identificação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, combatendo a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e indicando a realocação da população residente nessas áreas, no âmbito do Município; e

II - as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito municipal, em especial quanto à rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico e dos riscos biológicos, nucleares e químicos e à produção de alertas antecipados das regiões com risco de desastres.

§ 2º O Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres abrangerá o conteúdo necessário para o Plano Municipal de Redução de Riscos, assim como os planos previstos no art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 620/2022, sendo os seguintes:

- a) Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, no que diz respeito à Defesa Civil;
- b) Plano de Alerta e Atendimento a Emergências; e
- c) Diretrizes para a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

§ 3º O prazo para homologação do Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres será de até 6 (seis) meses da data da publicação desta lei, devendo ser revisado a cada 4 (quatro) anos ou quando se fizer necessário.

§ 4º O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil será elaborado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres, contendo no mínimo:

I - indicação das responsabilidades de cada órgão municipal na gestão de desastres, especialmente quanto às ações de preparação, resposta e recuperação;

II - organização do sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das rotas de deslocamento e dos pontos seguros no momento do desastre, bem como dos pontos de abrigo após a ocorrência de desastre;

§ 5º O prazo de homologação do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil será de até 6 (seis) meses da data da publicação desta lei, devendo ser revisado anualmente ou quando se fizer necessário, submetido a audiência pública.

§ 6º Os planos previstos neste artigo serão homologados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC

Art. 8º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Joinville – SIMPDEC, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades privadas ou não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado aos demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil, integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 9º São objetivos do SIMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, bem como as competências previstas no art. 22 desta lei;

II - atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estaduais e nacional de Defesa Civil;

III - reduzir os riscos de desastres;

IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

V - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;

X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

XIII - desenvolver consciência municipal acerca dos riscos de desastre e da cultura da resiliência;

XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e

XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente;

XVI - incluir a análise de riscos e a prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nas hipóteses definidas pelo poder público;

XVII - promover a responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres e na elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato;

XVIII - prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, por meio do SUS, com realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, conforme a necessidade detectada pelos profissionais de saúde assistentes, nos termos do inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), sem prejuízo dos deveres do empreendedor previstos nesta Lei.

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, com atuação permanente:

I - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II - Fundo Municipal da Proteção Civil – FUMPROC;

III – A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública- SEPROT;

IV - Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC;

V – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC.

Art. 11. O SIMPDEC estimulará a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas suas ações para exercerem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O voluntariado de pessoa física na proteção e defesa civil será precedido de capacitação e treinamento, para execução de serviço voluntário através de atividade não remunerada à Defesa Civil, com finalidade cívica, cultural, educacional, científica, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sob o regime da Lei Federal nº 9.608/1998, da Lei Complementar Municipal nº 657/2023 e do Decreto Municipal nº 59.645/2024.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, de caráter deliberativo, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações de implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal da Proteção Civil.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por membros natos e convidados, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo. Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 14. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público Municipal, de órgãos públicos das esferas estadual e federal e da Sociedade Civil Organizada, mantendo a paridade entre membros natos e membros convidados, conforme segue:

I – São membros natos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Habitação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano;

- f) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- h) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- i) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- j) 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;

II – São membros convidados:

a) representantes do Poder Público, nas esferas estadual e federal, que poderão compor como membros por adesão voluntária;

b) representantes da Sociedade Civil Organizada que poderão compor como membros por adesão voluntária.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que os representantes do Poder Público das esferas estadual e federal, bem como da Sociedade Civil Organizada serão indicados, oficialmente, por seus dirigentes.

§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São atribuições, de natureza consultiva, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I – avaliar e propor as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – expedir recomendações, propor normas, critérios, padrões e ações para a Proteção e Defesa Civil visando a prevenção, mitigação e preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;

III - propor ações para a elaboração da previsão orçamentária da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no âmbito da Defesa Civil;

IV - decidir sobre a aplicação dos recursos;

V – analisar a prestação de contas das ações realizadas com os recursos do Fundo Municipal da Proteção Civil e emitir os respectivos pareceres;

VI - acompanhar a implementação dos Planos Municipais de Gestão de Riscos de Desastres e de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

VII – acompanhar a implementação das políticas setoriais relacionadas a proteção e defesa civil no município e recomendar aos órgãos competentes a sua revisão, atualização e implantação; e

VIII - aprovar seu Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão máximo representado por todos os conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados, sem direito a voto.

§ 2º A função da Presidência será exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e da Vice-Presidência será exercida pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública. Podendo o Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil assumir qualquer uma destas funções, de acordo com o previsto no Regimento Interno do COMPDEC.

§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate.

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno, homologado por resolução do próprio COMPDEC.

§ 5º A Secretaria-Executiva será exercida por representante da Diretoria de Proteção e Defesa Civil, a ser nomeado por Portaria do Secretário.

Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, na forma prevista no Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão ser consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Pareceres e Moções.

Art. 18. Em função do conteúdo técnico dos temas apreciados, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com o apoio da Diretoria de Proteção de Defesa Civil, por meio da Gerência da Unidade de Proteção de Defesa Civil, bem como, quando necessários, de outros órgãos e instituições, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 19. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o representante do órgão ou instituição que:

I - faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou

II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 20. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil aprovará o seu

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 21. A Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, setor da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública do Município de Joinville, integra o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e terá por atribuição implementar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC no Município, tendo como diretrizes:

- I - atuação articulada entre a União e o Estado para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- III - prioridade às ações preventivas relacionadas à mitigação de desastres;
- IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;
- V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território municipal.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil no âmbito do SIMPDEC:

- I - executar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC e a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC ;
- IV - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- V - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- VI - promover a fiscalização, conjuntamente com os órgãos competentes, das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VII - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;
- VIII - produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via

telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência;

IX - propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação do estado de calamidade pública ou situação de emergência;

X - vistoriar e monitorar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XI - participar da coordenação das operações de fiscalização de transporte de produtos perigosos no âmbito municipal, de forma articulada com os demais órgãos de competência;

XII - dar apoio operacional relacionado à segurança civil, nas áreas de detonação civil de explosivos, promovendo sua segura aplicação;

XIII - colaborar na organização e administração dos abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança, articuladamente com os órgãos correlatos do SINPDEC no âmbito local;

XIV - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e de sistemas de alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XV - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XVI - promover, conjuntamente com os órgãos competentes, a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XVII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, articulado com os demais órgãos responsáveis;

XVIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XIX - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XX - articular soluções alternativas de moradia temporária e abrigos provisórios às famílias atingidas por desastres, juntamente aos órgãos municipais competentes;

XXI - desenvolver cultura de prevenção de desastres e de capacidade de resiliência, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre no Município;

XXII - estimular comportamentos de prevenção capazes de minimizar e mitigar a ocorrência de desastres;

XXIII - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXIV - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXV - fornecer dados e informações ao sistema nacional de informações e

monitoramento de desastres;

XXVI - temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários ao emprego em ações de defesa civil;

XXVII - coordenar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Gestão de Riscos e Desastres e do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, bem como projetos relacionados ao assunto;

XXVIII - coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência, ajuda humanitária e restituição à normalidade social;

XXIX – estimular o cadastro de informações, juntamente aos órgãos congêneres, de atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal e o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos perigosos no âmbito municipal;

XXX - capacitar recursos humanos, componentes dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;

XXXI - realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XXXII - promover a inclusão dos princípios de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;

XXXIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, juntamente com os órgãos congêneres, e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;

XXXIV – coordenar, conjuntamente com outros órgãos competentes, a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos e de ajuda humanitária para entregar à população em situação de desastre;

XXXV - promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de mitigação dos impactos negativos sobre o Município;

XXXVI - promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas e sistemas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;

XXXVII - coordenar a implantação dos Planos de Ação das medidas estruturais e não estruturais para a redução de riscos de desastres de acordo com o mapeamento de risco, o zoneamento para o gerenciamento dos riscos de desastres instalados e a carta geotécnica de aptidão à urbanização, articulado com a Lei de Ordenamento Territorial e com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville;

XXXVIII - promover a articulação entre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e Política Nacional de Segurança Pública, Políticas Públicas de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Política Nacional de Mudanças do Clima, Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), Política Nacional de Segurança de Barragens, Política Nacional de Ordenamento Territorial, Política Urbana (Estatuto da Cidade), Política Nacional de Habitação de Interesse Social (PNHIS), Política

Nacional de Saneamento Básico, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Saúde, Política Nacional de Educação, Política Nacional de Educação Ambiental, Política Nacional de Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Geologia, Geotecnia e Mecânica dos Solos no âmbito do território do Município de Joinville;

XXXIX - promover assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, por meio do SUS, com realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, conforme a necessidade detectada pelos profissionais de saúde assistentes, nos termos do inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), sem prejuízo dos deveres do empreendedor previstos nesta Lei.

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 23. Compete à Proteção e Defesa Civil a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades que gerem potencial risco de desastre e a adoção de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, a fim de evitar ou reduzir sua ocorrência, especialmente:

I – Penetrar na propriedade para prestar socorro, bem como nas ocorrências de risco de desastre, para realizar vistorias, avaliações e fiscalizações, isoladamente ou em conjunto com órgãos congêneres, no âmbito municipal, de acordo com a legislação vigente e aplicada aos seus objetivos;

II – Promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

III – Indicar à fiscalização a ocorrência de novas ocupações nas áreas de risco de desastre identificadas;

IV – Autorizar o corte emergencial de vegetação, como regulamentado por normativa conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente (SAMA), ou outra que a substitua, durante ou logo após período de anormalidade e em período de normalidade, nos seguintes casos:

- a) quando já caídas sobre edificações;
- b) quando constatado o risco iminente de queda; ou
- c) quando estiver sobre talude em processo de movimentação de massa.

V – Autorizar a demolição de estruturas e edificações, em caráter emergencial, desde que comprovado o risco iminente de colapso, ou que estejam colocando em alto risco o patrimônio e a vida, mediante realização de parecer técnico, excetuados os patrimônios históricos tombados ou em processo de tombamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 61.254/2024 ou aquele que o suceder;

VI – Elaborar parecer técnico, em consonância com a legislação vigente, para o órgão responsável pela autorização de obras, com o objetivo de subsidiar obras urgentes ou emergenciais, nas situações de risco iminente à vida e ao patrimônio;

VII – Notificar proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas necessárias para prevenir e mitigar os riscos identificados e avaliados no local, que comprometam a integridade física das pessoas ou possam causar danos ao patrimônio;

VIII – Interditar imóveis que apresentarem risco iminente à integridade física das pessoas ou possam causar dano ao patrimônio, de acordo com o Decreto Municipal nº 61.254/2024 ou aquele que o suceder;

IX – Recomendar a declaração situação de emergência ou estado de calamidade pública. Parágrafo único. No caso de exigência de obras pela Defesa Civil, ainda que urgentes ou emergenciais, a expedição, ou não, das autorizações dos órgãos competentes seguirá a legislação específica.

Art. 24. A interdição cautelar determinada aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar, será autuada formalmente ou, na impossibilidade, será verbalmente, a qual, em qualquer caso, será ratificada ou cancelada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de parecer técnico.

§ 1º Na remoção de pessoas, os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas, podendo os Agentes de Proteção e Defesa Civil solicitar o apoio de outros órgãos fiscalizatórios e forças policiais, se necessário.

§ 2º A interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados.

§ 3º O proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas ou provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional legalmente habilitado.

§ 4º Na inviabilidade da medida ser cumprida pela própria Administração, a interdição será encaminhada imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para providências judiciais.

§ 5º No caso de descumprimento da exigência pelo proprietário do imóvel interditado e cumprido às expensas da Administração, deverá o proprietário do imóvel indenizar a Administração dos custos e despesas pelo cumprimento.

Art. 25. As notificações serão expedidas após a constatação do risco, com descrição e registro do fato, identificação e avaliação de risco, exigências a serem adotadas e prazo, nome do responsável, data, e assinatura do agente de proteção e defesa civil notificante.

§ 1º O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato ou em até 90 (noventa) dias úteis, conforme a natureza e o grau de risco constatado;

§ 2º Na inviabilidade da medida ser cumprida pela própria Administração, a notificação será encaminhada imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para providências judiciais.

§ 3º No caso de descumprimento da exigência pelo Notificado e cumprido às expensas da Administração, deverá o Notificado indenizar a Administração dos custos e despesas pelo cumprimento.

Art. 26. Os Agentes de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a

Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, têm os seguintes poderes e incumbências no legítimo exercício de suas funções:

§ 1º Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro e determinar a pronta evacuação dos mesmos.

§ 2º Requisitar na forma da lei o emprego de recursos humanos e físicos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens.

§ 3º Limitar o uso da posse ou propriedade de bem, móvel ou imóvel, para interditar, evacuar ou desocupar, quando em situações de risco que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens.

Art. 27. O Agente de Proteção e Defesa Civil deverá comunicar aos órgãos fiscalizatórios, mediante Parecer Técnico ou Registro de Ocorrência, quando tomar conhecimento de irregularidades referentes às políticas de proteção ambiental e desenvolvimento urbano, que coloquem em risco a população.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA

Art. 28. A Proteção e Defesa Civil em Joinville ficará a cargo da Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT e terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil;

II – Gerência da Unidade de Proteção e Defesa Civil:

a) Coordenação I - responsável pela área de Gestão de Risco e Prevenção;

b) Coordenação I - responsável pela área de Gestão de Desastres e Logística.

§ 1º A Proteção e Defesa Civil atuará em turnos, sendo que o restante das horas do dia serão em regime de sobreaviso, de acordo com escala preestabelecida, mantendo o atendimento por 24 horas.

§ 2º Nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão mantidas equipes em regime de sobreaviso, também de acordo com escala preestabelecida.

§ 3º A escala de sobreaviso será estabelecida pela chefia imediata, em função das necessidades do serviço, e cobrirá os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

§ 4º Fica garantido ao servidor ocupante da função de Agente de Proteção e Defesa Civil o recebimento de sobreaviso e horas extraordinárias na forma regulamentar.

Art. 29. Ao Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil, além das suas atribuições legais, no âmbito da Proteção e Defesa Civil, também compete:

I - Planejar, organizar e gerir os serviços da unidade, administrando as ações conforme as determinações legais e missão da Defesa Civil;

II - Planejar e executar todas as atividades relativas à comunicação da unidade, divulgando o trabalho exercido pela Defesa Civil para a sociedade, incluindo o contato com a imprensa e com a Secretaria Municipal de Comunicação, assim como se responsabilizar pelas publicações em todos os tipos de mídias;

III - Supervisionar e promover o planejamento e a execução das ações relativas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil;

IV - Supervisionar e promover o planejamento e a execução das ações relativas à educação em proteção e defesa civil, visando a criação da percepção de risco pela população em geral e a preparação da sociedade para o enfrentamento de eventos adversos.

Art. 30. Ao Gerente da Unidade de Proteção e Defesa Civil compete gerir a implementação das atribuições das duas áreas afetas, previstas nos artigos 31 e 32 da presente Lei.

Art. 31. Compete à Área de Gestão de Risco e Prevenção:

I - promover a capacitação de recursos humanos, tanto da prefeitura como da comunidade em geral, para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos e promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;

II - atuar, supletivamente, na iminência e em circunstâncias de desastres;

III - realizar estudos, avaliar e propor ações para prevenir, reduzir e mitigar riscos de desastres;

IV - agir de forma integrada e articulada com os sistemas de Proteção e Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção e alerta de desastres;

V - promover a gestão de sistemas informatizados na área de monitoramento, previsão e alerta de catástrofes;

VI - buscar os meios tecnológicos de ponta, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos, prevenção e alerta;

VII - promover a atualização do mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, promovendo, com os órgãos correlatos, a gestão destas no intuito de evitar desastres e catástrofes;

VIII - propor aos diversos órgãos municipais, estaduais ou nacionais, ações para eliminação e mitigação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;

IX - promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência, imperícia e imprudência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;

X - realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção e mitigação de desastres, bem como a disseminação da cultura da percepção do risco e enfrentamento a eventos adversos;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas nas áreas de prevenção, mitigação e preparação para desastres;

XII - dar apoio técnico para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil -

COMPDEC;

XIII - dar apoio técnico para os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC's;

XIV - dar apoio técnico, no que couber, para o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC);

XV – colaborar com a coordenação das ações dos órgãos setoriais afetos à questão, tanto municipais como estaduais, para a determinação das estratégias e prioridades para a prevenção e repressão às ocupações irregulares em áreas de preservação permanente, de riscos geológicos ou hidrológicos e áreas públicas, assim como para orientação e encaminhamento a programas sociais e habitacionais do Município.

Parágrafo único. A Coordenação da Área de Gestão de Risco e Prevenção, cargo de provimento em comissão, será ocupado por pessoa com conhecimento comprovado em Defesa Civil e com titulação de ensino superior.

Art. 32. Compete à Área de Gestão de Desastres e Logística:

I - requisitar recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades, necessários ao emprego em ações de Defesa Civil;

II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III - executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;

IV - propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

V - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos;

VI - providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

VII - dispor de recursos humanos e demais bens necessários para ação em caso de sinistro;

VIII - manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Defesa Civil em situação de catástrofe;

IX - acionar os órgãos dos sistemas de defesa civil para obtenção de recursos e bens necessários para atuação em caso de desastres;

X - promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da Defesa Civil;

XI - gerenciar a aquisição de bens e suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

XII - gerenciar a distribuição da ajuda humanitária à população, em situações de desastres;

XIII - dar apoio técnico, no que couber, para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

XIV - dar apoio técnico, no que couber, para os Núcleos Comunitários de

Proteção e Defesa Civil - NUPDEC`S;

XV - dar apoio técnico para o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC);

XVI – coordenar as ações dos órgãos setoriais afetos à questão, tanto municipais como estaduais, para a determinação das estratégias e prioridades para a prevenção e repressão às ocupações irregulares em áreas de preservação permanente, de riscos geológicos ou hidrológicos e áreas públicas, assim como para orientação e encaminhamento a programas sociais e habitacionais do Município.

Parágrafo único. A Coordenação da Área de Gestão de Desastres e Logística, cargo de provimento em comissão, será ocupado por pessoa com conhecimento comprovado em Defesa Civil.

Art. 33. Os Agentes de Proteção e Defesa Civil serão designados para cada uma das Áreas por Portaria do Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, considerando as atribuições inerentes aos seus cargos.

§ 1º O grupo de Agentes de Proteção e Defesa Civil, de nível superior, será composto por servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos nas áreas de engenharia, geologia, biologia, geografia, licenciatura e em outras graduações desde que com especialidade em geoprocessamento ou meteorologia.

§ 2º O servidor designado para a função de Agente de Proteção e Defesa Civil deverá comprovar ter realizado anteriormente ou realizar curso, treinamento ou capacitação oferecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil ou outros previstos em regulamento da SEPROT, totalizando no mínimo 400 h (quatrocentas horas), no primeiro ano de exercício da função, sob pena de ser dispensado desta função.

§ 3º Os Agentes de Proteção e Defesa Civil deverão manter-se atualizados mediante participação em cursos, treinamentos e capacitações oferecidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil ou indicados por Plano Anual de Capacitação, a ser regulamentado e homologado por portaria da SEPROT, somando o mínimo de 100 h / ano, como requisito para o exercício contínuo de suas funções e para o aprimoramento das atividades realizadas no âmbito da Defesa Civil, sob pena de ser dispensado da função.

Art. 34. Ao Agente de Proteção e Defesa Civil compete:

I - contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoramento, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção, preparação e resposta para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem-estar da população;

II – executar os serviços internos e externos, objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito à avaliação e à redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, compreendendo ainda a prevenção, preparação para situações emergenciais e respostas aos desastres;

III - agir em resposta aos desastres, prevenindo ou mitigando danos, socorrendo as

populações atingidas, prestando assistências e ajuda humanitária às populações ameaçadas, contribuindo para a reabilitação e recuperação das áreas deterioradas, bem como auxiliando em atividades de reconstrução;

IV - atuar na iminência ou em situação de desastres, bem como participar da escala de sobreaviso, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais, quando for acionado, independente do horário, priorizando a segurança da população;

V - contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, atuando nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros;

VI - contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro, assistências e ajuda humanitária às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação do Município e demais normas pertinentes ao cargo;

VIII - elaborar relatórios de suas atividades, visando gerar informações pertinentes;

IX - atender ao público e à comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, através do número emergencial 199, visando sanar dúvidas, buscar soluções para eventuais problemas e proceder vistorias;

X - conduzir veículos automotores quando necessário e zelar pela manutenção dos mesmos;

XI - operar equipamentos relativos às atividades de proteção e defesa civil, bem como zelar pelos mesmos.

XII – Compete, isoladamente, aos Agentes de Proteção e Defesa Civil de Nível Superior:

a) complementar o banco de dados e atualizar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e gestão e gerenciamento de riscos de desastres;

b) elaborar e implementar programas de treinamento para voluntariado;

c) desenvolver campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas à defesa civil, através da mídia local;

d) monitorar as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

e) preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;

f) implementar projetos para redução de desastres;

g) vistoriar, proceder monitoramentos e emitir parecer técnico de acordo com a necessidade do Município;

h) apoiar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando solicitado;

i) ministrar palestras à comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;

j) atender solicitações advindas pelo número de emergência 199, procedendo o devido encaminhamento das demandas relacionadas à Defesa Civil.

XIII – Compete, isoladamente, aos Agentes de Proteção e Defesa Civil de Nível Fundamental e Médio:

- a) registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- b) dirigir viaturas da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
- c) operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- d) participar de vistorias em imóveis, encostas, taludes, cortes e aterros, vertentes, fundos de vales secos e/ou intermitentes, rios, canais e corpos hídricos, remanescentes dos manguezais, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada evento adverso;
- e) identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo provisório em caso de situação emergencial;
- f) notificar e interditar obras e imóveis em risco, assim como recomendar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- g) atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública e desastres, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);
- h) auxiliar no recepcionamento e cadastramento das famílias em abrigos provisórios;
- i) ministrar palestras à comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- j) atender solicitações advindas pelo número de emergência 199, procedendo o devido encaminhamento das demandas relacionadas à Defesa Civil.

Art. 35. A ajuda humanitária, a ética nas relações, a responsabilidade social, o respeito à dignidade humana, a preservação da vida do cidadão e do patrimônio, o respeito, preservação e conservação do meio ambiente para as futuras gerações, são valores éticos que devem nortear a conduta dos Agentes de Proteção e Defesa Civil, sem distinção de cor, raça, gênero, classe social, idade, credo religioso, posição política e ideológica.

SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. As funções especiais de Agente de Proteção e Defesa Civil, exercidas por servidores efetivos lotados na Diretoria de Proteção e Defesa Civil, são adicionais às competências do cargo, em razão dos seguintes encargos:

- a) Especialidade inerente às atividades desenvolvidas;
- b) Participação na escala de sobreaviso, por meio do atendimento remoto do número de emergência 199, que cobrirá todos os dias do ano e, excepcionalmente, convocação fora dela, se necessário;

c) Executar atividades, em ambientes e situações, com exposição ao risco.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil poderá ter em seus quadros servidores que não cumpram o determinado no art. 33 e nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo para exercerem funções que não sejam de Agente de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO VI

DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS – GRAC

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 37. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC) será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e coordenado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, por meio da Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, com apoio técnico da Gerência da Unidade de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O GRAC será composto por secretarias e órgãos municipais estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 2º Poderão compor o GRAC como membros por adesão voluntária aqueles definidos na forma do decreto regulamentar.

§ 3º Os representantes do GRAC serão nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal, sendo que os representantes do Poder Público das esferas estadual e federal, bem como da Sociedade Civil Organizada serão indicados, oficialmente, por seus dirigentes.

§ 4º Dado o caráter emergencial da convocação do GRAC, poderá um representante da Proteção Civil presidir as reuniões na ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38. As competências e objetivos do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC são:

I - Propiciar apoio técnico e operacional à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando de interesse da Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil;

IV - Manter-se em contato permanente em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública que atinjam o município;

V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no

Plano de Contingência, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 39. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, convocados para colaborar nas situações de emergência ou de calamidade pública, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

CAPÍTULO VII

DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDEC

Art. 40. Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs são formados por grupos comunitários organizados em um distrito, bairro, rua, edifício, associação comunitária, entidade, entre outros, que participam de atividades de defesa civil como voluntários.

Art. 41. A instalação do NUPDEC é prioritária em áreas de risco de desastres e tem por objetivo organizar e preparar a comunidade local a dar a pronta resposta aos desastres e desenvolver a cultura da percepção do risco e da resiliência.

Art. 42. Os NUPDECs devem reunir-se, periodicamente, em local determinado, para elaborar o planejamento das atividades, que devem conter:

I - Nome, telefone e endereço do coordenador da equipe; Nome, telefone e endereço dos membros das equipes;

II - Os recursos disponíveis e necessários para desenvolver as atividades de defesa civil e de resiliência no município;

III - As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de trabalho;

IV - As metas a serem alcançadas;

V - O prazo de duração dos trabalhos;

VI - Avaliação do desempenho das atividades.

Parágrafo único. Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs deverão elaborar e aprovar seu regimento interno, com o apoio técnico da Área de Gestão de Risco e Prevenção, em até 90 dias após a sua formação.

Art. 43. As atividades dos NUPDECs são:

I - incentivar, organizar e executar campanhas educativas para o desenvolvimento da percepção de risco e da cultura de resiliência da comunidade do entorno, com o apoio da Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil;

II - cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;

III - coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;

IV - promover treinamentos com o intuito de preparar a população para o enfrentamento ao desastre;

V - manter contato permanente com as unidades responsáveis pelas ações de Proteção e Defesa Civil no município;

VI - colaborar, com as unidades responsáveis, na execução das ações de proteção e defesa civil e de resiliência, dentre outras.

Art. 44. No sentido de ampliar a mobilização, comunicação e educação em Defesa Civil, assim como o trabalho em prevenção de riscos, poderão ser criados NUPDECs Mirins (agentes mirins), vinculados aos Projetos Educacionais da Defesa Civil, como também os Núcleos de Gestão de Riscos e Desastres (NUGRD), com o intuito de estabelecer parcerias técnico-científicas, a partir de articulações junto às universidades, empresas, centros de pesquisas e outras instituições afins.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Secretário da SEPROT poderá, mediante portaria, identificar a potencialidade ou a situação de risco e solicitar o sobreaviso e a disponibilidade de servidores nas secretarias e unidades indicadas para se prepararem e/ou atuarem junto às ações a serem realizadas.

Art. 46. Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo ou normas internas da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

Art. 47. Fica incluído o parágrafo único no artigo 2º, da Lei nº 7.131, de 19 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. O FUMPROC poderá destinar recursos, oriundos de suas receitas, para a compra de itens e materiais necessários para assistência emergencial às pessoas atingidas por eventos climáticos críticos." (NR)

Art. 48. Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 7.131/2011.

Art. 49. Ficam alterados o “caput” e os §§ 1º a 4º do art. 5º da Lei nº 7.130, de 19 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam criadas 16 (dezesesseis) Gratificações para a função especial de Agente de Proteção e Defesa Civil, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), exercidas por servidores efetivos lotados na Defesa Civil, em razão da complexidade e especialidade inerente

às atividades desenvolvidas e adicionais às competências do cargo, na forma prevista em regulamento.

§ 1º A gratificação, prevista do caput do presente artigo, será devida enquanto o servidor estiver em efetivo exercício da atividade, na forma do art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008, abrangendo todo o período necessário à execução, conforme for o caso, sendo devido o cumprimento da jornada mínima regular de trabalho correspondente a 40 horas semanais, observando em todos os casos a carga horária prevista no Plano de Carreira.

§ 2º O servidor designado para a função especial de Agente de Proteção e Defesa Civil permanecerá à disposição da administração para participação das escalas de sobreaviso para atendimento de serviços ou atividades essenciais fora do expediente regular de trabalho, sendo neste caso devido o pagamento da remuneração estabelecida pelo art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 266, de 05 de abril de 2008 e norma regulamentadora vigente.

§ 3º Os valores das gratificações de que trata o caput serão reajustados nas mesmas épocas e índices em que forem concedidos reajustes em geral aos servidores.

§ 4º Os agentes de defesa civil que optarem por não participar das escalas de sobreaviso, deixando de cumprir o previsto no art. 36 ou no art. 33, não terão direito a Gratificação de Adicional de Função.” (NR)

Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454484** e o código CRC **1CD96EEE**.

LEI Nº 9.894, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina Rua Domingos Maia, para fins exclusivamente postais, no Bairro Morro do Meio, em Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Domingos Maia, a via sem nome, identificada no SGC como SD 40020, lateral da Rua Barbante, localizada a 420 metros da Rua Alfredo Büsemeier, nas coordenadas cartográficas 7087074.875051, 708486.3799058 (coordenadas geográficas -26.321057, -48.911326), Bairro Morro do Meio, Joinville/SC.

Art. 2º A denominação prevista no caput possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do Art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o caput não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448574** e o código CRC **08798503**.

LEI Nº 9.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no Município de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o caput, do art. 16, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A concessão do Auxílio Funeral será realizada mediante apresentação de declaração ou certidão de óbito e Parecer Técnico, emitido por profissional de nível superior, que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferece os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do art. 16, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

§ 1º Em caso de impossibilidade da avaliação para concessão do benefício, das 17 às 8 horas em dias úteis, além de finais de semana, feriados e pontos facultativos, pelos equipamentos públicos da Secretaria de Assistência Social, o serviço funerário/sepultamento poderá ser realizado por intermédio do órgão responsável pela administração dos cemitérios, sob responsabilidade do requerente buscar o atendimento assistencial para avaliação da concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias corridos." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 18, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

Parágrafo único. A execução do serviço poderá ser oferecida na forma de cremação." (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Auxílio Moradia será destinado às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrentes das situações dispostas no art. 2º, inciso I, e que comprove, mediante Laudo de Interdição ou Termo de Ocorrência, expedido pela Defesa Civil, a inviabilidade de uso do imóvel que residam, desde que a família seja proprietária ou possuidora deste único imóvel." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o § 4º ao art. 23, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

§ 4º O valor de todas as parcelas será igual, observado o valor da UPM vigente na data do parecer técnico" (NR)

Art. 6º Fica alterado o inciso I, do art. 25, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

I - Jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioria civil, e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária e que será responsável pelo auto sustento; e,” (NR)

Art. 7º Fica acrescentado o § 5º ao art. 25, da Lei nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

§ 5º O valor de todas as parcelas será igual, observado o valor da UPM vigente na data do parecer técnico." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26425193** e o código CRC **59B1CA83**.

LEI Nº 9.896, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a denominação de logradouros públicos para adequação e padronização frente as atuais regras ortográficas da língua portuguesa, e revoga as leis e decretos municipais anteriores.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam atualizadas as denominações das vias a seguir discriminadas, para adequação e padronização frente as atuais regras ortográficas da língua portuguesa:

I. Rua Cidade de Mossoró, a Rua "E" do Loteamento Jardim Adriana;

- II. Rua Valentim Bernardino de Oliveira, a Rua de nº 2 do Loteamento Virgínia Eccel;
- III. Servidão Doutor José Batista Filho, a Servidão nº 2 da Urbanização Parque Guarani;
- IV. Rua José Satiro de Oliveira, a Rua de nº 1 do Loteamento Virgínia Eccel;
- V. Rua Rubens Antônio Leão, a Rua "II" do Loteamento Parque Residencial Aldreis;
- VI. Rua Felipe José Giugno, a Rua "D" do Loteamento Ana Tereza;
- VII. Rua Aristóteles, a Rua "II" do Parque Guarani;
- VIII. Rua José Francisco Tavares, a Rua "C" em terras de Norberto João Coelho;
- IX. Rua Jânio Machado de Oliveira, a Rua "B" do Loteamento denominado Verde Vale;
- X. Rua Antônio Martins Pollezi, a Rua "B" em terras de Norberto João Coelho;
- XI. Rua Engenheiro Pedro Hugo Petry, a Rua nº 2 Da transversal da Rua Ida A. Ecell, no Loteamento menina Flor;
- XII. Rua Adolfo Gonzaga dos Santos, Rua "B" da Urbanização Ligia Maria;
- XIII. Rua Deputado Estivalet Pires, a Rua nº 3 da transversal da Rua Ida A. Ecell, no Loteamento menina Flor;
- XIV. Rua Gregório Dunzer, a Rua "IV" do Loteamento Gregório Dunzer;
- XV. Rua Aníbal Satiro Oliveira, a Rua "II" das laterais da Rua Francisco Dunzer, segunda transversal;
- XVI. Rua Antônio Cassiano Duarte, a Rua "II", do Loteamento Sabino da Costa, Bairro João Costa;
- XVII. Rua Antônio Valdui Rodrigues da Silva, a Rua "F", do Loteamento Parque Residencial;
- XVIII. Rua Alício Antônio de Mendonça, a Rua nº 7 do Loteamento Jardim São Domingos;
- XIX. Rua Eugênio Bruno Nickel, a Rua nº 3, do Loteamento Jardim Tropical;
- XX. Rua João Filete de Oliveira, a lateral da Rua Boehmerwald, situada no índice G-1;
- XXI. Rua Jean Franco Redmerski, a Rua nº 5 do Loteamento Rubens Fernandes Dias, no Bairro João Costa;
- XXII. Rua General Hugo Abreu, a Rua "B" do Loteamento Jardim Eduardo Marcos, sito à Rua Boehmerwaldt, Bairro Itaum;
- XXIII. Rua Vinte e Dois de Maio, a Rua "V" do Loteamento Parque Residencial Vera Cruz, Bairro Santa Catarina;
- XXIV. Rua João Geraldo de Oliveira, a Rua "A" do Loteamento Jardim Edilene, Bairro Paranaguamirim;
- XXV. Rua Ernesto Erdmann Júnior, Rua "G" da Urbanização denominada José Antônio de Borba;

- XXVI. Rua Antônio Wronski, Rua "E" do Loteamento Jardim Edilene, Bairro Paranaguamirim;
- XXVII. Rua Waldemiro Inácio de Carvalho, a Rua "I" do Loteamento Jardim Edilene, Bairro Paranaguamirim;
- XXVIII. Rua Hélio Piva, Rua "C" do loteamento denominado Jardim Altos Verdes sito em uma lateral da Rua Porto Rico;
- XXIX. Rua Seis de Janeiro, Rua "B" do Loteamento Marino Braga;
- XXX. Rua Lúcio Pio de Oliveira, a Rua nº 4 do Loteamento Itaum-Costa III;
- XXXI. Rua Antônio João de Borba, a Rua nº 3 do Loteamento Parque Residencial Village I;
- XXXII. Rua João Basílio Correia, a lateral da Rua Fernando Nunes Santana, situada no índice J-3;
- XXXIII. Rua Silvério Leandro, a Rua "L" do Loteamento Jardim Edilene, Bairro Paranaguamirim;
- XXXIV. Servidão Cândida Maria de Santana, Servidão Candida Maria de Santana, via lateral da Avenida Aulo Abrahão Francisco, paralela à Rua João Nicolau, localizada no bairro Paranaguamirim;
- XXXV. Rua Santos Dias da Silva, a rua "H", situada no loteamento Parque Residencial Saguacú, sito a Rua Monsenhor Gercino;
- XXXVI. Rua João Batista Beil, a Rua "V" do loteamento denominado Jardim Santa Rita, situado no Bairro Santa Catarina;
- XXXVII. Rua Franklin do Nascimento Ramos, Rua "V" do Loteamento Jardim Nova Brasília;
- XXXVIII. Rua Emília Soares Pereira, Rua nº 2 do Loteamento Parque Residencial Itaum Costa II;
- XXXIX. Rua Professora Rose Marie R. Bortolon, a Rua "II", do Loteamento Elvira Esther, Bairro Floresta;
- XL. Rua Colíder, Rua "V" do Loteamento Parque Residencial Dona Erna;
- XLI. Servidão Primeiro de Janeiro, lateral da Rua Monsenhor Gercino, entre as edificações de nºs 6.750 e 6.764, Bairro Paranaguamirim;
- XLII. Rua Padre Roma, a Rua "A" do Loteamento de Novário Bressan;
- XLIII. Rua Vinte e Cinco de Dezembro, Rua "A" do Loteamento Marino Braga;
- XLIV. Rua General de Divisão de Euclides P. Bueno, a Rua "D" do Loteamento Lino Rech, sito à Rua Monsenhor;
- XLV. Rua Ana Oliveira Souza Borges, entre as Ruas Vicente Perrut Filho e Cidade de Dourados, no Bairro João Costa;
- XLVI. Rua Nazareth Custódio da Costa, a Rua "IV" do Loteamento Parque Residencial Aurora;
- XLVII. Rua Augusto Ernesto Boettcher, Rua Augusto E. Boettcher, a lateral da Rua Santa Catarina, situada no índice 6-E-F, da planta da cidade;

XLVIII. Rua Antônio Leite, Rua "O" do Loteamento Jardim Edilene, Bairro Paranaguamirim;

XLIX. Rua Professora Maria Clarice Lemos, a Rua "III" do Loteamento Parque Residencial Aurora;

L. Rua Tenente Lauro Gomes de Oliveira, a Rua "A" situada em terras de herdeiros de João Borges de Oliveira, à Rua Colombo;

LI. Rua Dionísio Giessel, Rua "VI" no Jardim Itaipu II;

LII. Rua Antônio Geraldo de Oliveira, a Rua "X" do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim;

LIII. Rua Eugênio Nelson dos Passos, a Rua "I", da Urbanização Gosch;

LIV. Rua Osvaldo Antônio de Borba, a Rua nº 2 do Loteamento Parque Residencial Village I, Bairro Paranaguamirim;

LV. Rua Matusalém Gonçalves Pinheiro, a Rua IV do Loteamento Jardim Princesa, Bairro Paranaguamirim;

LVI. Rua Cristina Corrêa, a Rua B, do Loteamento Benito Humberto Zanatta III;

LVII. Rua Jordânia, a lateral da Rua Othon Maeder, situada no índice E-3;

LVIII. Rua Teotônio Cunha, a lateral da Estrada Bupeva, localizada na Q-185, G-3;

LIX. Rua Gênova, a lateral da Rua Treviso, situada em terras de Gentil Possamai;

LX. Rua Engenheira Tatiana Santangelo, a Rua "A", que se inicia na Rua João Basílio Correia e Rua Luiz Ceratti;

LXI. Rua Átila Urban, Rua VI do Loteamento Jardim das Palmeiras - Bairro Paranaguamirim;

LXII. Rua Professor Renato Colagrande, a lateral da Rua Pe. Roma, situada no Loteamento de propriedade de Gerson Sant`Ana;

LXIII. Rua João da Costa Júnior, atual Estrada Visconde de Inhaúma, situada na Q-181-182, setor 5;

LXIV. Rua Guarapuava, A antiga Part. Schattschneider, entre a Rua Santa Catarina e Rua São Paulo;

LXV. Rua Antônio Marinho Camacho, a Rua "II" do Loteamento Maria Francisca, Bairro Paranaguamirim;

LXVI. Rua Das Gravíneas, a Rua IV do Loteamento denominado Jardim Betina, sito à Estrada Rio Velho;

LXVII. Rua Olindo João Dias, Rua lateral da Monsenhor Gercino, situada no Índice I-7, da Planta da Cidade; LXVIII. Rua Professora Ana Soares Paul, rua lateral da Rua São Ludgero, situada no índice G-4;

LXIX. Rua Maria Júlia Pereira da Costa, entre a Rua Fátima e a Rua Elpidio Lemos, Bairro Fátima;

LXX. Rua Lauro José Kollet, a Rua "V" do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim;

LXXI. Rua Enéas Marques, a rua nº 7 da Urbanização Jardim Rio Velho;

LXXII. Rua Ibirapuera, Antiga Part. Ângelo Braga, entre a Rua Sta. Catarina, cruzando a Rua Copacabana até a BR-59;

LXXIII. Rua Santa Luísa de Marillac, a Rua "II" do Loteamento denominado Parque Residencial Janaína;

LXXIV. Rua Márcio da Rosa, a Rua "III" do Loteamento Ana Júlia, Bairro Paranaguamirim;

LXXV. Servidão Orlando Elísio, a segunda lateral da Rua Pedro Gomes de Oliveira, localizada ao lado do nº 138 e em frente ao nº 121, Bairro Jarivatuba;

LXXVI. Rua André F. da Silva, a lateral da Rua Petrópolis, situada no índice H-4;

LXXVII. Rua João Afonso Moreira, a lateral da Rua Fátima, situada no índice I-4;

LXXVIII. Rua Aristídes Pereira, a Rua "I", do Parque Residencial Carina Aparecida;

LXXIX. Servidão Darci da Costa, a lateral da Rua Guatemala, altura do nº 165, Bairro Itaum;

LXXX. Rua Doutor Tuffi Mussi Dippe, a Rua "A" do Loteamento Copacabana Residenciais, sito à Rua Dona Ema, Bairro Floresta;

LXXXI. Rua Pio Afonso Moreira, a lateral da Rua Anitápolis, situada no índice I-4;

LXXXII. Rua Aristides Manoel Amaro, a Rua "D", do Loteamento Parque Residencial Nicole;

LXXXIII. Rua João Firmino Moreira, a lateral da Rua Anitápolis, situada no índice I-4;

LXXXIV. Rua Doutor Caetano Cabral, a lateral da Rua Hugo May, situada no índice G-4;

LXXXV. Rua Sérvulo de Souza, a rua "II" , do Loteamento Egon Antonio Schotter, prolongamento da rua 2 , do Loteamento Jardim Amazonita;

LXXXVI. Rua Érico Machado, a Rua "B" do Loteamento denominado Nossa Senhora de Iguape;

LXXXVII. Rua Irani, Antiga Part. Mayerle, entre a Rua Santa Catarina e terras de Jorge Mayerle;

LXXXVIII. Rua Das Sereias, a Rua nº 6, do Loteamento Moto Clube;

LXXXIX. Rua Itu, Antiga Doares Paul, que liga a Rua Santa Catarina ao Morro de Max Schulz;

XC. Rua Antônio de Souza Filho, a Rua "IV" do Loteamento Jardim Michele;

XCI. Rua Presidente Wenceslau Braz, A antiga Rua Raia ou José Huetil, que liga a Rua Santa Catarina a Rua Guarujá;

XCII. Servidão Eugênio Nicolau Paul, a via "C", da área desafetada do

Loteamento jardim Nova Brasília I;

XCIII. Rua Antônio Alves, Rua "O" do Loteamento, situado na localidade de Morro do Meio;

XCIV. Rua Antônio Ramos Alvim, a lateral da Rua Copacabana, situada no Loteamento de Oscar Drefhal;

XCV. Rua Otto Adolpho Augusto Vogelsanger, a Rua "N" do Loteamento denominado Jardim Frederico;

XCVI. Rua Dóris Dobner Nass, a avenida "B", do Conjunto Habitacional Senador Severo Gomes;

XCVII. Rua Tenente Neves, a Rua "C" do Loteamento Monsenhor Gercino, de propriedade da COHAJO;

XCVIII. Rua Lucidônio Placidina Maria, a Rua "A", do Loteamento Maralceu;

XCIX. Rua Antônio Bernardo Tromm, a primeira lateral da Rua Copacabana, após a Rua Nilo Peçanha;

C. Rua Eugênio Pabst, a Rua nº 2 do Loteamento Parque Residencial Lagoinha III;

CI. Rua Presidente Nilo Peçanha, A antiga Part. Otto Schroeder, que liga a Rua Santa Catarina a Rua Copacabana;

CII. Rua Pico do Cristal, a Rua "D" da Urbanização denominada Jardim Dona Amélia;

CIII. Rua Presidente Arthur Bernardes, Antiga particular Pinheiro I, que liga a Rua Santa Catarina á Rua Guarujá;

CIV. Rua Presidente Eptácio Pessoa, A antiga particular Pinheiro II, que liga a Rua Santa Catarina a Rua Guarujá;

CV. Rua Érico Bruhns, Rua nº III do Loteamento denominado Agulhas Negras;

CVI. Rua André Corrêa, a Rua situada entre as ruas Massaranduba e Guarapari;

CVII. Rua Protásio Cardoso da Silva, a lateral da Rua Dalvina Libânia Prochnow, localizada em frente à edificação nº 579, Bairro São Marcos;

CVIII. Rua João Eloi Corrêa, Rua "A" do Loteamento denominado Morada do Sol;

CIX. Rua Albertina Picoli Cota, a lateral da Rua Paraguai, ao lado da edificação nº 71;

CX. Rua Cruzeiro do Oeste, a Rua "H", da urbanização Parque residencial Lagoinha;

CXI. Rua Voluntários da Pátria, Rua que liga a Rua Mons. Gercino a Rua Florianópolis;

CXII. Rua Engenheiro Henrique Jordan, a lateral da Rua Ten. Antônio João, situada na Q-96-97-102: C-D-9;

CXIII. Rua Professor João Rocha, a lateral da Rua Humanitas, situada no índice D-E-5;

CXIV. Rua Emílio Inácio De Borba, lateral da Rua Londrina, que ligação com a Rua Jorge Mayerle, ao lado do nº 947, Bairro Nova Brasília;

CXV. Rua General Rondon, a lateral da Rua Monsenhor Gercino, situada no índice G-5;

CXVI. Rua Osni Câmara da Silva, a Rua "B" da Urbanização denominada Marlete Maria Custódio;

CXVII. Rua Doutor Ulisses Costa, a 2ª a leste da Rua Florianópolis, entre a Rua Graciosa e o Rio Bucarein;

CXVIII. Rua Laura Corrêa da Silva, Rua "I" do Loteamento denominado Jardim Barbante;

CXIX. Rua Chede Dippe, a lateral da Rua Justina Inês da Silva, situada no índice F-6;

CXX. Rua Mário Luiz Machado, a rua "D" , do Loteamento Parque Residencial Kaesemodel;

CXXI. Rua Doutor Oswaldo Altino Dória, a Rua nº 22 do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia, no Bairro Adhemar Garcia;

CXXII. Rua Doutor Arthur Costa, A quarta paralela à Leste da Rua Florianópolis, que liga a Rua Graciosa ao Rio Bucarein;

CXXIII. Rua Engenheiro Eugênio Junqueira Neto, a Rua nº 24, do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia;

CXXIV. Rua Wacław Andrzejewski, a rua nº 26 do Conjunto Residencial Adhemar Garcia;

CXXV. Rua Coronel Procópio Gomes, Com início na Praça Dr. Hercílio Luz e término na Praça da Liberdade;

CXXVI. Rua Dom Pio de Freitas, Rua que liga a Rua do Príncipe á Rua São José;

CXXVII. Rua Coronel Francisco Gomes, Rua que liga a Av. Getúlio Vargas ao Rio Bucarein;

CXXVIII. Rua Vereador Evilásio Vicente dos Santos Júnior, Ruas nº s 41 e 44 do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia;

CXXIX. Rua Percival de Oliveira Cercal, a rua nº 36 do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia;

CXXX. Rua Três de Setembro, a Rua nº 48 do Conjunto Residencial Adhemar Garcia;

CXXXI. Rua Coronel Santiago, Rua que liga a Rua Anita Garibaldi a Rua Ministro Calógeras;

CXXXII. Rua Aldo de Oliveira, a Rua "IX", da Urbanização José Loureiro - Etapa II, no Bairro Ulisses Guimarães;

CXXXIII. Rua Bahia, Rua que liga a Rua Eugênio Moreira com a Rua Rio Grande do Sul;

CXXXIV. Rua Padre Kolb, A 1ª paralela a Sul Paraná, que liga a Eugênio

Moreira á Av. Getúlio Vargas;

CXXXV. Rua Presidente Affonso Penna, Rua que liga a Avenida Getúlio Vargas ao Rio Cachoeira;

CXXXVI. Rua Gastão Vidigal, Rua com início da esquina da atual Rua Urussanga, até a Rua Cachoeira;

CXXXVII. Rua Tupy, A que parte da Rua Colon, cruzando a BR-59 ao perímetro suburbano;

CXXXVIII. Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Fica mudado o nome da atual Rua Ipiranga para Dr. Placido Olimpico de Oliveira;

CXXXIX. Rua Arapiraca, a Rua B Loteamento Jardim Carlos Gottschalk, de propriedade de Edgard Gottschalk, sito à Rua Ministro Luiz Galotti, Bairro Boa Vista;

CXL. Rua General Sampaio, Rua que liga Rua Ministro Calógeras á Rua Rio de Janeiro;

CXLI. Rua Doutor Plácido Gomes, a atual Rua Rio de Janeiro;

CXLII. Rua Jorge Hofmann, a lateral da Avenida Procópio Gomes, situada no índice G-7;

CXLIII. Rua Doutor Alfredo Schlemm, a lateral da Rua Monsenhor Gercino, na Q-86; E-4;

CXLIV. Rua Professora Ana Maria Harger, a travessa que liga a Avenida Getúlio Vargas à Vargas à Rua São José;

CXLV. Rua Coronel Alyre Borges Carneiro, a lateral da Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, situada no índice F-7;

CXLVI. Rua General Valgas Neves, a antiga Rua Rua Palhoça;

CXLVII. Rua Doutor Paulo Medeiros, a ligação das Avenidas Cel. Procópio Gomes e Beira-Rio;

CXLVIII. Servidão Doutor Hercílio Alexandre da Luz, a lateral da Rua Abdon Batista, situada entre as casas nº 314 e 328;

CXLIX. Rua Doutor Marinho Lobo, rua que liga a Rua do Príncipe a Rua Rio Branco - atual Rua Das Missões;

CL. Rua Lindóia, Antiga Part. Baechtold, entre a Rua 15 de Novembro e terras Baechtold;

CLI. Rua Senador Felipe Schmidt, Rua que liga a Rua Pedro Lobo ao 13 B.C;

CLII. Rua Doutor Albano Schulz, Onde era a Avenida Beira-Rio;

CLIII. Rua Presidente Nasser, a Rua que liga a Rua Campo Alegre com a Rua José Boiteux, Q-20, C-E;

CLIV. Rua Comandante Frederico Stoll, a que liga a Rua Quinze de Novembro a Rua Mário Lobo - atual Rua Vinte e Quatro de Maio;

CLV. Rua Doutor Luiz Carlos Perin, a rua "H", do Loteamento XV-IV;

CLVI. Rua Alexandre Döhler, a que liga a Rua Dr. João Colin a Rua D. Francisca - atual Marechal Floriano;

- CLVII. Rua Doutor Hohne, lateral da Rua Quinze de Novembro, situada no índice E-8;
- CLVIII. Rua Antônio Bischof, a Rua "E" do loteamento XV - IV;
- CLIX. Rua Emília Bonfanti Pavanello, a lateral da Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, situada no Índice H-12 do Mapa da Cidade de Joinville;
- CLX. Rua Araquari, Antiga particular Barthold, que liga a Rua Marechal Deodoro à Rua Timbó;
- CLXI. Rua Comandante Karl Busch, a Rua 2 do Loteamento Jardim Baumer, sito a Rua Rudolf Baumer, Bairro Vila Nova;
- CLXII. Rua Presidente de Gaulle, a Rua lateral da Rua XV de novembro, Q-53, B-6;
- CLXIII. Rua Clézio Roberto Silveira, a rua "VI" do Loteamento Jardim Alessandra;
- CLXIV. Rua Dr. Mauro Moura, a rua "B", do Loteamento XV-IV;
- CLXV. Rua Érico Venâncio Alves, a Rua "A" do Loteamento denominado Jardim Espinheiros;
- CLXVI. Rua Presidente Café Filho, a Rua da ligação da Rua Timbó com a Rua Max Colin, Q-170, C-6;
- CLXVII. Servidão Bioma, a lateral da Rua Jaraguá, ao lado da edificação nº 849;
- CLXVIII. Rua de Bordeaux, a Rua "D" Loteamento Parc de France de H. F. Empreendimentos Imobiliários Ltda;
- CLXIX. Rua Presidente Castelo Branco, a Rua lateral da Rua Timbó, Q-170, C-6;
- CLXX. Servidão Doutor Daniel da Silveira, a Servidão nº1, da Urbanização Jardim Luciana;
- CLXXI. Rua Radialista Lourival Alves Budal, a lateral da Rua Marechal Hermes ao lado da edificação nº 723;
- CLXXII. Rua Presidente Costa e Silva, Rua lateral da Rua Timbó, Q-170, C-6;
- CLXXIII. Rua Otto Ravache, via que liga as ruas Alberto Schweitzer e Irmão Eltrudes, situada no índice D-9;
- CLXXIV. Rua Gustavo Vogelsanger, a Rua "I" do Loteamento Parque Residencial Versailles, sito à Rua Corcovado, Bairro Glória;
- CLXXV. Rua Vinte e Um de Setembro, a Rua "B", situada no Loteamento de Paulo Rathunde;
- CLXXVI. Rua da Paz, a Rua "III" do Loteamento denominado Jardim Cristofolini, situado no Bairro Vila Nova;
- CLXXVII. Rua Eugênio Gudín, do Loteamento denominado Jardim Cristofolini, Bairro Vila Nova;
- CLXXVIII. Rua General Osório, Rua que liga a Rua Duque de Caxias à Rua Dona Francisca a 1ª a Sul da Rua Itaiópolis (paralela);

CLXXIX. Rua Honório Benevenuto, Rua VIII, lateral da Rua XV de novembro, situadas no bairro da Vila Nova, conforme planta do Município;

CLXXX. Rua Presidente Campos Salles, Rua que liga a Rua 15 de Novembro à rua Ruy Barbosa;

CLXXXI. Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, a Rua nº 426, que parte da Praça do Aleijadinho, no Bairro Boa Vista, até alcançar a Rua Conselheiro Lafaiete, de um lado, e atingir a Rua Albano Schmidt;

CLXXXII. Servidão Himmelblau, a lateral da Rua Benjamin Constant, localizada ao lado da edificação nº 4.013, Bairro Costa e Silva;

CLXXXIII. Rua Rudolfo Meyer, a lateral da Rua Benjamin Constant, situada no índice E-10;

CLXXXIV. Rua Prefeito Aristίδes Largura, a via que liga as Ruas Dr. João Colin e Orestes Guimarães, situado no Índice 12-H-I da planta da cidade, conhecida como Aristides Largura;

CLXXXV. Rua Eugênio Wolter, a lateral da Rua Benjamin Constant, situada no Loteamento Benjamin Constant;

CLXXXVI. Rua Professor Beno Sebastião Harger, a lateral da Rua Benjamin Constant, lado par, índice D-13, da planta da cidade;

CLXXXVII. Rua Miguel Inácio da Silva, a Rua "A2" do Loteamento Parque Residencial Moinho dos Ventos, sito no Bairro Espinheiros, à Rua Baltazar Buschle, Bairro Boa Vista;

CLXXXVIII. Rua Dom Pedro II, Rua que liga a Avenida Getúlio Vargas ao rio Cachoeira;

CLXXXIX. Rua Henrique Max Baggenstoss, lateral da Rua Dona Francisca, situada no Índice F-13, da planta do Município;

CXC. Rua Doutor Francisco Mascarenhas, a Rua lateral da Rua ligação da Rua Para João XXIII com a Rua Vesúvio, situada na Q-134, F-7;

CXCI. Rua Padre Antônio Vieira, Rua que liga a Rua Duque de Caxias à Rua Dona Francisca;

CXCII. Rua Eugênio Scheunemann, a Rua "B", situada no Loteamento Benjamin Constant;

CXCIII. Rua Doutora Stela M Virmond Vieira, a Rua "C" do Loteamento Orleans, Bairro América;

CXCIV. Rua Frederico Bibow Júnior, a lateral da Rua Piratintins, situada no Índice C-13, da planta do Município;

CXCV. Rua Osmar Altamiro de Oliveira, a Rua "D", do Loteamento Residencial Ecológico Orleans, Bairro América;

CXCVI. Rua Antônio Meras Sagas, a Rua "A" da Urbanização Germano Kaiser;

CXCVII. Rua General Andrade Neves, Rua que liga a Rua Duque de Caxias à Rua Campos Salles;

CXCVIII. Rua Alcides Linhares Medeiros, a Rua "CO" do Loteamento Parque Residencial Moinho dos Ventos, sites em Espinheiros, à Rua Baltazar Buschle, Bairro Boa Vista;

- CXCIX. Rua Comandante Paulo Serra, a lateral da Rua Guilherme, situada no índice D-11;
- CC. Rua Doutor Orlando B. Schroeder, a Rua "F" do Loteamento Orleans, Bairro América;
- CCI. Rua Jabotão, a rua nº 3, lateral da Rua Arco Íris, situada no loteamento Santa Izabel;
- CCII. Rua Professora Ada da Silveira, a via que liga as Ruas Mondaí e Indaial, situada no índice G-10-11;
- CCIII. Rua Mário Eugênio Schmidt, a lateral da Rua Des. Fontes, situada no índice G-11;
- CCIV. Rua Comandante Irapuã, a lateral da Rua Guilherme, situada no índice D-11;
- CCV. Rua Herculano Antônio Paulo, a lateral da Rua Arco Iris, ao lado da edificação nº 394;
- CCVI. Rua Senador Mathias Schroeder, a lateral da Rua James Frühstück, situada no índice D-11;
- CCVII. Rua Alfonso Luiz Schwartz, a lateral da Rua Deputado Jota Gonçalves;
- CCVIII. Rua Desembargador Guilherme Abry, a via que liga as Ruas Dona Francisca e Assis Brasil, situada no índice G-11;
- CCIX. Rua Professor Pedro Vieira, a lateral da Rua James Frühstück, situada no índice D-11;
- CCX. Rua Presidente Prudente de Moraes, Rua que liga a Rua Duque de Caxias a Rua Campos Salles;
- CCXI. Rua Professora Alpaides Cardoso. a Rua lateral da Rua Cerro Verde, Q-109, E-8;
- CCXII. Rua Érico Miers, a Rua nº "IV", do Loteamento Parque Residencial dos Suíços, Vila Nova;
- CCXIII. Rua Comandante Abdon Senna, a lateral da Rua Guilherme, situada no índice D-11;
- CCXIV. Rua Comandante Telles de Mendonça, a via que liga as Ruas Guilherme e Martimiano Cercal, situada no índice D-11;
- CCXV. Rua Jacinto de Miranda Coutinho, a Rua lateral da Rua Iriú, Q-108, E-8;
- CCXVI. Rua Adolfo Gruensch Júnior, a Rua nº 10 do Loteamento Jardim Resplendor, sito à Rua Otto Pfuetsenreuter, Bairro Costa e Silva;
- CCXVII. Rua Doutor João Colin, Antiga Rua Duque de Caxias;
- CCXVIII. Rua General Câmara, Rua que liga a Rua Dona Francisca á Rua Tenente Antônio João;
- CCXIX. Rua Paulo Sérgio Santos Rosa, a Rua nº 1 do Loteamento Jardim dos Suíços;

CCXX. Rua Cerro Verde, Rua que liga a Rua Tangará;

CCXXI. Rua Doutor Júlio de Mesquita Filho, a Rua lateral da Rua Irirú, Q-134, F-8;

CCXXII. Rua Visconde de Mauá, Rua que liga a Rua Frei Caneca á Rua Casemiro de Abreu;

CCXXIII. Rua Professor Humberto Rohden, a Rua 6 do Loteamento Jardim Resplendor, de propriedade de Incamar-Comércio e Empreendimentos Ltda., sito à Rua Otto Pfuetzenreuter, Bairro Costa e Silva;

CCXXIV. Rua Doutor Davis Ernesto de Oliveira, a Rua nº 27 do Loteamento Jardim Resplendor, sito à Rua Otto Pfuetzenreuter, Bairro Costa e Silva;

CCXXV. Rua Adolpho Ernesto Fischer, a Rua nº 28 do Loteamento Jardim Resplendor, sito à Rua Otto Pfuetzenreuter, Bairro Costa e Silva;

CCXXVI. Rua Antônio Haritsch, a lateral da Rua Piratuba, ao lado da edificação nº 1.132;

CCXXVII. Rua Tuiuti, A antiga Iririú, entre o Salão Luetke e o per. Suburbano, cruzando a Rua Guaíra;

CCXXVIII. Rua Sálvio Avelino Ribeiro, a rua "D" do loteamento de propriedade de Norberto Ravache;

CCXXIX. Rua José Gerard Rollin Filho, a Rua "I" do Loteamento Parque Velho Guerreiro, sito à Rua Waldemar Carlos Richter, Bairro Bom Retiro;

CCXXX. Rua Rui Barbosa, A antiga Estr. da Cruz entre a Rua Dona Francisca e o perímetro suburbano;

CCXXXI. Rua Doutor Alisson Magno Cidral, a Rua "XLI" do Loteamento Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling - Etapa II, no Bairro Jardim Iririú;

CCXXXII. Rua Doutor Humberto Pinheiro Vieira, Eixo E, lateral da Rua Clodoaldo Gomes, no Distrito Industrial;

CCXXXIII. Rua Ângelo Buzzi, a rua "III", do Loteamento Norberto Baumer I;

CCXXXIV. Rua Humaitá, Rua que inicia na Rua Tte. Antônio João, como aproximadamente 1070 metros;

CCXXXV. Rua Doutor Walter Ferreira, a Rua "LIII" do Loteamento Dom Gregório Warmeling;

CCXXXVI. Rua Bazílio Antônio da Costa, a Rua "LII" do Loteamento Dom Gregório Warmeling;

CCXXXVII. Rua João Paulo Schmalz, a lateral da Rua Dona Francisca, situada no índice E-13;

CCXXXVIII. Rua Pedro Gervásio Bernardes, a Rua "I", do Loteamento Parque Residencial Vitória, Bairro Bom Retiro;

CCXXXIX. Rua Expedicionário Antônio Elísio, a rua A do Loteamento denominado Jardim Nádia Maria;

CCXL. Rua Professor Alfredo Moreira, a Rua lateral da Rua Carioca, situada na Q-171, F-9;

CCXLI. Rua Expedicionário Aníbal dos Passos, a Rua "C", do Loteamento denominado Parque Residencial Júlio César;

CCXLII. Rua Antônio Jorge Cecyn, a Rua nº 1 no Loteamento Santos Dumont, situado à Rua Tuiuti;

CCXLIII. Rua Antônio M Correia, a Rua nº 3 do Loteamento Planta Pettersen I e II;

CCXLIV. Rua Tenente Antônio João, continuação - a Estrada do Braço em toda sua extensão de 2450m e que parte do entroncamento da Rua Ten. Antônio João com a Av. Santos Dumont e segue até a confluência da Rua Dorothóvio Nascimento com a Estrada da Ilha;

CCXLV. Rua Dos Correias, a Rua nº 16 do Loteamento Santa Bárbara;

CCXLVI. Rua Vinte Sete de Julho, a Rua nº 6 do Loteamento Santa Bárbara;

CCXLVII. Rua Vinte Nove Novembro, a Rua nº 8 do Loteamento Santa Bárbara;

CCXLVIII. Rua Vinte e Dois de Outubro, a Rua nº 7 do Loteamento Santa Bárbara;

CCXLIX. Rua Dezesete de Abril, a Rua nº 5 do Loteamento Santa Bárbara;

CCL. Rua Dezoito de Janeiro, a Rua nº 4 do Loteamento Santa Bárbara;

CCLI. Rua Doze de Janeiro, a Rua nº 2 do Loteamento Santa Bárbara;

CCLII. Rua Dezesete de Janeiro, a Rua nº 3 do Loteamento Santa Bárbara;

CCLIII. Rua Antônio Davet, a Rua "I" do Loteamento Residencial Dona Francisca, no Distrito de Pirabeiraba;

CCLIV. Servidão Zimbábue, a Servidão "F" do Núcleo Urbano do Cubatão;

CCLV. Rua Leôncio Duvoisin, a lateral da Rua 1º de Julho, situada no Distrito de Pirabeiraba;

CCLVI. Rua Via Láctea, a Rua nº 16 do Loteamento Parque Residencial São Francisco de Assis II;

CCLVII. Rua Manoel Vieira do Bonfim, a Rua nº 20, do Loteamento Parque Residencial São Francisco de Assis II, Bairro Jardim Paraíso;

CCLVIII. Rua Quatro de Fevereiro, a lateral da Rua nº 24 de Abril, situada do Distrito de Pirabeiraba;

CCLIX. Rua Vinte e Quatro de Abril, a via que liga as Ruas Vereador Guilherme Zuege e Eugênio Ernesto Kunde;

CCLX. Rua Subtenente Alceu Evangelista, a Rua "III", da Urbanização São Francisco de Assis - Etapa IV, no Bairro Jardim Paraíso;

CCLXI. Rua Columbia, a Rua nº 5 do Loteamento Parque Residencial São Francisco de Assis II;

CCLXII. Rua Trinta e Um de Outubro, a lateral da Rua Pastor Dommel, situada no Distrito de Pirabeiraba;

CCLXIII. Rua Oscar Antônio Geraldo Pereira, a lateral da Rua Conselheiro Pedreira, localizada após a Rua Alfredo Schulze pelo lado direito e a edificação nº 1084, pelo lado

esquerdo, sentido Centro-Distrito, Distrito de Pirabeiraba;

CCLXIV. Servidão Doze de Outubro, a segunda lateral, localizada ao lado da edificação nº 241, localizada ao lado esquerdo da Rua Emílio Hardt, sentido BR-101/Estrada Canela, localidade de Canela, Rio Bonito, Distrito de Pirabeiraba;

CCLXV. Servidão Quatro de Abril, a quarta lateral, localizada entre os nºs 340 e 345, localizada ao lado esquerdo da Rua Emílio Hardt, sentido BR-101/Estrada Canela, localidade de Canela, Rio Bonito, Distrito de Pirabeiraba;

CCLXVI. Rua Dionísio Girardi, a paralela da Rua Emílio Hardt, conhecida como Rua Padre Zeno, em Vila Canela, Pirabeiraba;

CCLXVII. Rua Célio Antônio Sacavem, a Rua "A" do Parque Residencial Condomínio da Serra, no Distrito de Pirabeiraba;

CCLXVIII. Rua Mário Cezar Kunde, rua "III" do Loteamento Jardim Rio Bonito;

CCLXIX. Rua Quinze de Outubro, o trecho da Estrada Três Barras, situada no Perímetro Urbano de Pirabeiraba e que vai desde a localidade de Canela até a confluência com a BR-101, após a residência o Sr. Ricardo Ramthum Junior;

CCLXX. Rua Itajubá, A antiga Estr. do cepo. Entre a Rua Tte. Antônio João, cruzando o limite do perímetro suburbano até o britador da Prefeitura;

CCLXXI. Rua Seara, A atual Part. Mebs, que liga a Rua Iririú ao Morro do Boa Vista;

CCLXXII. Rua Pico da Neblina, a Rua "G" da Urbanização denominada Jardim Dona Amélia;

CCLXXIII. Rua Expedicionário Séptimo Faustino Zavaschi, a Rua "I", do Loteamento Residencial Ecológico Floresta, Bairro Floresta;

CCLXXIV. Rua Getúlio Reimer, a rua "II", do Loteamento Irene Fuchs;

CCLXXV. Rua Uberaba, a antiga Part. Geraldo II, entre a Santa Catarina e São Paulo;

CCLXXVI. Rua Guarany, Antiga Tuffy Michreff, que liga a Rua da Olaria com a Rua Farroupilha;

CCLXXVII. Rua Celeste Postai, a Rua "E" da Urbanização denominada Marlete Maria Custódio;

CCLXXVIII. Rua Engenheiro Agrônomo Gert Schindler, a Rua nº 32, do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia;

CCLXXIX. Rua Goiás, Rua que liga a Rua Cel. Francisco Gomes á terras de Herdeiros Schlemm;

CCLXXX. Rua Goiânia, Rua que parte da Rua Collon ao perim. Suburbano;

CCLXXXI. Rua Rondônia, A 1ª paralela a Sul da Anita Garibaldi, que liga a Rua Eugênio Moreira á Rua Porto União;

CCLXXXII. Rua Waldemiro Ramos, a rua "B" do Loteamento Fátima;

CCLXXXIII. Rua Ivaiporã, a rua II do Loteamento Nova Joinville;

CCLXXXIV. Rua Getúlio Vargas, Rua que liga a Rua Ministro Calógeras à

Praça Monte Castello;

CCLXXXV. Rua Inácio Bastos, Rua que liga a Av. Getúlio Vargas ao Rio Cachoeira;

CCLXXXVI. Rua Alagoas, Rua que liga a rua Anita Garibaldi à Rua Paraná;

CCLXXXVII. Servidão das Tulipeiras, a lateral da Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, localizada ao lado da edificação nº 256 e em frente ao nº 239, Bairro Bucarein;

CCLXXXVIII. Rua Eugênio Moreira, rua que liga a rua Leite Ribeiro à Rua Rio de Janeiro;

CCLXXXIX. Rua do Príncipe, Entre a Rua Marechal Floriano e Rua São Pedro;

CCXC. Rua Pedro Lessa, A antiga particular Sell II, entre a Rua Aubé e o Morro do Boa Vista (antiga João Moura);

CCXCI. Rua Abdon Batista, Rua que liga a Rua do Príncipe à Praça Dr. Hercílio Luz;

CCXCII. Servidão Agenor Passos, a Servidão "L", da Urbanização Boa Vista III, Bairro Boa Vista;

CCXCIII. Rua Jerônimo Coelho, Rua que liga a Rua do Príncipe ao Rio Cachoeira;

CCXCIV. Servidão Vereador Elmar Zimmermann, a Servidão "H", com as dimensões de 9,00m x 86,00m da Urbanização Boa Vista III, no Bairro Boa Vista;

CCXCV. Rua Boa Vista, A antiga "Rua Bôa Vista", que parte da Rua Amazonas ao alto do Morro Boa Vista;

CCXCVI. Rua Quintino Bocaiúva, A 1ª paralela a Sul da Gal. Osório, ligando a Rua Duque de Caxias a Rua Dona Francisca;

CCXCVII. Rua Alwin Pasold, Rua nº 4 do Loteamento denominado Jardim Vila Nova, Bairro Nova Brasília;

CCXCVIII. Rua Agostinho Arthur Cardoso, a rua J do Loteamento Moinho dos Ventos II;

CCXCIX. Rua Santa Genoveva, a Rua "E" do Loteamento Santa Marina Residências, sito à Rua 15 de Novembro, Bairro Vila Nova;

CCC. Rua Roberto Herrmann, a Rua "D" do Conjunto Habitacional popular Willy Schossland;

CCCI. Rua Orleans, Rua que liga a Rua Marechal Deodoro a Rua Dona Francisca;

CCCII. Rua Antônio Honorato Maria, a Rua "C" do Loteamento denominado Parque Residencial Cedros do Líbano;

CCCIII. Rua Expedicionário Alvino Souza, a Rua nº 6, do Loteamento Parque de Mônaco;

CCCIV. Rua Expedicionário Reinoldo Millnitz, a Rua nº 4, do Loteamento Parque de Mônaco;

CCCV. Rua Waldemar de Oliveira Cercal, a "Rua XXVI" do Conjunto Residencial Dom Gregório Warmeling;

CCCVI. Rua Judith Nazário Da Rosa, a Rua "XXXVI" do Conjunto Residencial Dom Gregório Warmeling;

CCCVII. Rua Lourival Francisco Rita, a Rua "I" do Loteamento denominado WALTER PETERS;

CCCVIII. Rua Álvaro Luiz da Rosa, a Rua "XXXVI" do Conjunto Residencial Dom Gregório Warmeling;

CCCIX. Rua Nicolau Reques, a Rua "XXXI" do Conjunto Residencial Dom Gregório Warmeling;

CCCX. Rua João Lucas Lopes D'Avila, a Rua I, do Loteamento Parque Residencial Senador Rodrigo Lobo;

CCCXI. Rua Arcelino Solano Dias, a Rua "II", dos loteamentos Nico Cidral e Nico Cidral II;

CCCXII. Rua Antônio Carlos Müller Maes, a Rua "A" do Loteamento Parque Residencial Imperador, no Bairro Aventureiro;

CCCXIII. Rua Iracema Luckow, a Rua "B" do Loteamento Jardim Kelly;

CCCXIV. Rua Rio do Ferro, a Rua "I" do Loteamento Santa Bárbara;

CCCXV. Rua Radialista Charles Weber, a Rua IV do Programa de Aceleração do Crescimento - P.A.C. - Projeto Urbanístico "ÁREA 22" (SD 40.267), Bairro Jardim Paraíso;

CCCXVI. Rua Alfredo Degenhardt, a Rua A situada na Urbanização denominada Vergílio Degenhardt;

CCCXVII. Rua Quinze de Novembro, a Rua que se inicia na Avenida Doutor Albano Schulz até a Rua Alfredo Retzlaff.

Art. 2º Ficam revogados:

I. Art. 3º, V da Lei nº 1.818/1981;

II. Art. 1º, XIII da Lei nº 1468/1976;

III. Art. 1º da Lei nº 4256/2000;

IV. Art. 1º, XII da Lei nº 1468/1976;

V. Art. 1º, II da Lei nº 3987/1999;

VI. Art. 4º, III da Lei nº 3273/1996;

VII. Art. 2º, II da Lei nº 1994/1984;

VIII. Art. 1º, III da Lei nº 1909/1982;

IX. Art. 3º, I da Lei nº 2236/1988;

X. Art. 1º, II da Lei nº 1909/1982;

XI. Art. 1º, I da Lei nº 1665/1979;

XII. Art. 9º, II da Lei nº 3401/1996;

XIII. Art. 1º, II da Lei nº 1665/1979;

XIV. Art. 3º da Lei nº 6581/2009;

XV. Art. 2º, II da Lei nº 3937/1999;
XVI. Art. 8º da Lei nº 4437/2001;
XVII. Art. 4º da Lei nº 3986 /1999;
XVIII. Art. 4º, VII da Lei nº 3435/1997;
XIX. Art. 1º, da Lei nº 3672/1998;
XX. Art. 1º, LVI, da Lei nº 1460/1976;
XXI. Art. 1º, V, da Lei nº 5498/2006;
XXII. Art. 1º, II, da Lei 1850/1982;
XXIII. Art. 1º, IV, da Lei nº 4722/2003;
XXIV. Art. 1º, I, da Lei nº 4723/2003;
XXV. Art. 5º, VII, da Lei nº 2684/1992;
XXVI. Art. 1º, IV, da Lei nº 4509/2002;
XXVII. Art. 1º, VIII, da Lei nº 4509/2002;
XXVIII. Art. 5º, III, da Lei nº 1949/1983;
XXIX. Art. 1º, II, da Lei nº 1468/1976;
XXX. Art. 1º, II, da Lei nº 3988/1999;
XXXI. Art. 4º, da Lei nº 4508/2002;
XXXII. Art. 1º, II, da Lei nº 1474/1976;
XXXIII. Art. 1º, X, da Lei nº 4509/2002;
XXXIV. Art. 1º, da Lei nº 9122/2022;
XXXV. Art. 1º, VIII, da Lei nº 1758/1980;
XXXVI. Art. 1º, V, da Lei nº 2137/1987;
XXXVII. Art. 3º, II, da Lei nº 2709/1992;
XXXVIII. Art. 2º, II, da Lei nº 3579/1997;
XXXIX. Art. 5º, da Lei nº 4486/2001;
XL. Art. 13º, V, da Lei nº 3273/1996;
XLI. Art. 4º, da Lei nº 4622/2002;
XLII. Art. 1º, III, da Lei nº 1468/1976;
XLIII. Art. 1º, I, da Lei nº 1468/1976;
XLIV. Art. 1º, IV, da Lei nº 1764/ 1980;
XLV. Art. 3º, da Lei nº 1981/1984;
XLVI. Art. 7º, III, da Lei nº 3434/1997;
XLVII. Art. 1º, da Lei nº 1729/1980;
XLVIII. Art. 3º, I, da Lei nº 4681/2002;
XLIX. Art. 1º, da Lei nº 3957/ 1999;

- L. Art. 7º, I, da Lei nº 1992/1984;
- LI. Art. 5º, da Lei nº 4622/2002;
- LII. Art. 2º, IV, da Lei nº 4800/2003;
- LIII. Art. 2º, da Lei nº 4128/2000;
- LIV. Art. 2º, da Lei nº 4508/2002;
- LV. Art. 3º, da Lei nº 5100/2004;
- LVI. Art. 9º,II, da Lei nº 3246/1995;
- LVII. Art. 1º, XCIV, da Lei nº 1460/1976;
- LVIII. Art. 1º, b-1), da Lei nº 1149/1971;
- LIX. Art. 5º, da Lei nº 1910/1982;
- LX. Art. 1º, da Lei nº 7192/2012;
- LXI. Art. 2º, da Lei nº 2222/1988;
- LXII. Art. 2º, da Lei nº 1875/1982;
- LXIII. Art. 1º, da Lei nº 1254/1973;
- LXIV. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Guarapuáva - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;
- LXV. Art. 1º, II, da Lei nº 4481/2001;
- LXVI. Art. 3º, da Lei nº 2071/1985;
- LXVII. Art. 5º, da Lei nº 1898/1982;
- LXVIII. Art. 1º, LXXV, da Lei nº 1460/1976;
- LXIX. Art. 6º, da Lei nº 4508/2002;
- LXX. Art. 2º, II, da Lei nº 4800/2003;
- LXXI. Art. 1º, VI, da Lei nº 3405/1996;
- LXXII. Art. 2º, ÍNDICE "I" - Rua Ibirapuéra - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;
- LXXIII. Art. 4º, II, da Lei nº 2740/1992;
- LXXIV. Art. 1º, III, da Lei nº 4565/2002;
- LXXV. Art. 5º, da Lei nº 5103/2004;
- LXXVI. Art. 1º, VI, da Lei nº 1459/1976;
- LXXVII. Art. 1º, I, da Lei nº 1465/ 1976;
- LXXVIII. Art. 3º, da Lei nº 3570/1997;
- LXXIX. Art. 3º, da Lei nº 5295/2005;
- LXXX. Art. 1º, I, da Lei nº 1769/1980;
- LXXXI. Art. 1º, II, da Lei nº 1465/1976;
- LXXXII. Art. 1º, IV, da Lei nº 3137/1995;
- LXXXIII. Art. 1º, III, da Lei nº 1.465/1976;

LXXXIV. Art. 1º, III, da Lei nº 1448/1976;

LXXXV. Art. 1º, III, da Lei nº 3690/1998;

LXXXVI. Art. 6º, II, da Lei nº 1952/1983;

LXXXVII. Art. 2º, ÍNDICE "I" - Rua Iraní - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

LXXXVIII. Art. 4º, III, da Lei nº 3257/1996;

LXXXIX. Art. 2º, ÍNDICE "I" - Rua Itú - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

XC. Art. 1º, I, da Lei nº 3480/1997;

XCI. Art. 2º, ÍNDICE "W" - Rua Pres. Wenceslau Braz - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei D-544/1957;

XCII. Art. 5º, VIII, da Lei nº 3216/1995;

XCIII. Art. 2º, IV, da Lei nº 1884/1982;

XCIV. Art. 1º, da Lei nº 1507/ 1977;

XCV. Art. 7º, V, da Lei 2540/1991;

XCVI. Art. 6º, da Lei nº 4703/2002;

XCVII. Art. 1º, V, da Lei nº 1471/1976;

XCVIII. Art. 4º, da Lei nº 3815/1998;

XCIX. Art. 1º, da Lei nº 1891/1982;

C. Art. 2º, II, da Lei nº 4117/2000;

CI. Art. 2º, ÍNDICE "N" - Rua Pres. Nilo Peçanha - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CII. Art. 1º, IV, da Lei nº 2563/1991;

CIII. Art. 2º, ÍNDICE "A" - Rua Pres. Arthur Bernardes - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CIV. Art. 2º, ÍNDICE "E" - Rua Pres. Epitácio Pessoa - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CV. Art. 1º, III, da Lei nº 2521/1991;

CVI. Art. 3º, da Lei nº 3507/1997;

CVII. Art. 1º, da Lei nº 6465/2009;

CVIII. Art. 1º, I, da Lei nº 2607/1991;

CIX. Art. 3º, da Lei nº 2684/1992;

CX. Art. 8º, VIII, da Lei nº 3273/1996;

CXI. Art. 2º, ÍNDICE "V" - Rua Voluntários da Pátria - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CXII. Art. 1º, i, da Lei nº 1169/1971;

CXIII. Art. 3º, IX, da Lei nº 1447/1976;

CXIV. Art. 3º, da Lei nº 4878/2003;

CXV. Art. 1º, XLI, da Lei nº 1460/1976;

CXVI. Art. 3º, I, da Lei nº 2256/1988;

CXVII. Art. 2º, ÍNDICE "U" - Rua Dr Ulisses Costa - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CXVIII. Art. 2º, da Lei nº 2475/1990;

CXIX. Art. 1º, VI, da Lei nº 1440/1976;

CXX. Art. 2º, da Lei nº 3958/1999;

CXXI. Art. 2º, VIII, da Lei nº 2962/1994;

CXXII. Art. 2º, ÍNDICE "A" - Rua Dr Arthur Costa - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57 da Lei nº D-544/1957;

CXXIII. Art. 1º, da Lei nº 3007/1994;

CXXIV. Art. 4º, II da Lei nº 3373/1996;

CXXV. Art. 2º, ÍNDICE "C" - Rua Cel Procópio Gomes - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/ 1957;

CXXVI. Art. 2º, ÍNDICE "D" - Rua Dom Pio de Freitas - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CXXVII. Art. 2º, ÍNDICE "C" - Rua Cel Francisco Gomes - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/ 1957;

CXXVIII. Art. 1º, da Lei nº 2953/1994;

CXXIX. Art. 1º, II da Lei nº 3640/1998;

CXXX. Art. 4º, IV da Lei nº 3373/1996;

CXXXI. Art. 2º, ÍNDICE "C" - Rua Cel Santiago - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CXXXII. Art. 1º da Lei nº 7936/2015;

CXXXIII. Art. 2º, ÍNDICE "B" - Rua Bahia - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CXXXIV. Art. 2º, ÍNDICE "P" - Rua Padre Kolh - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CXXXV. Art. 2º, ÍNDICE "A" - Rua Pres Affonso Penna - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CXXXVI. Art. 1º da Lei nº 530/1960;

CXXXVII. Art. 2º, ÍNDICE "T" - Rua Tupí - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57 da Lei nº D-544/1957;

CXXXVIII. Art. 1º do Decreto nº 747/1958;

CXXXIX. Art. 1º da Lei nº 1858/1982;

CXL. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Gal Sampaio - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CXLI. Art. 1º, da Lei nº 501/1959;

CXLII. Art. 1º, XXI da Lei nº 1447/1976;

CXLIII. Art. 1º, h) da Lei nº 1169/1971;

CXLIV. Art. 1º da Lei nº 634/1963;

CXLV. Art. 1º, XV da Lei nº 1460/1976;

CXLVI. Art. 1º da Lei nº 464/1958;

CXLVII. Art. 1º da Lei nº 1856/1982;

CXLVIII. Art. 6º da Lei nº 2222/1988;

CXLIX. Art. 1º da Lei nº 510/1959;

CL. Art. 2º, ÍNDICE "L" - Rua Lindóia - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CLI. Art. 2º, ÍNDICE "S" - Rua Senador Felipe Schmidt - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CLII. Art. 1º, da Lei nº 1950/1983;

CLIII. Art. 1º, 11, da Lei nº 1135/1971;

CLIV. Art. 1º, IV, da Lei nº 510/1959;

CLV. Art. 5º, da Lei nº 3550/1997;

CLVI. Art. 1º da Lei nº 510/1959;

CLVII. Art. 1º, XXXII, da Lei nº 1460/1976;

CLVIII. Art. 1º, IV, da Lei nº 3433/1997;

CLIX. Art. 1º, da Lei nº 2050/1985;

CLX. Art. 2º, ÍNDICE "A" - Rua Araquari - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CLXI. Art. 1º, II, da Lei nº 2063/1985;

CLXII. Art. 1º, 15, da Lei nº 1135/1971;

CLXIII. Art. 2º, II, da Lei nº 4147/2000;

CLXIV. Art. 4º da Lei nº 3401/1996;

CLXV. Art. 2º, da Lei nº 2170/1987;

CLXVI. Art. 1º, 13 da Lei nº 1135/1971;

CLXVII. Art. 1º, da Lei nº 2447/1990;

CLXVIII. Art. 1º, IV, da Lei nº 1603/1978;

CLXIX. Art. 1º, 9, da Lei nº 1135/1971;

CLXX. Art. 2º, da Lei nº 4256/2000;

CLXXI. Art. 8º da Lei nº 2369/ 1989;

CLXXII. Art. 1º, 10, da Lei nº 1135/1971;

CLXXIII. Art. 1º, LXVIII, da Lei nº 1460/1976;

CLXXIV. Art. 2º, IX, da Lei 1817/1981;

CLXXV. Art. 1º, da Lei 1699/1979;

CLXXVI. Art. 2º, da Lei 2137/ 1987;

CLXXVII. Art. 4º, I, da Lei nº 2131/1987;

CLXXVIII. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Gal Ozório - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CLXXIX. Art. 1º, VIII, da Lei nº 1561/1977;

CLXXX. Art. 2º, ÍNDICE "C" - Pres Campos Salles - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CLXXXI. Art. 1º, da Lei nº 805/1966;

CLXXXII. Art. 3º, da Lei nº 4799/2003;

CLXXXIII. Art. 1º, VII, da Lei nº1447/1976;

CLXXXIV. Art. 1º, da Lei nº1790/1981;

CLXXXV. Art. 1º, da Lei nº1619/1978;

CLXXXVI. Art. 1º, I, da Lei nº1671/1979;

CLXXXVII. Art. 4º, II, da Lei nº1805/1981;

CLXXXVIII. Art. 2º, ÍNDICE "D" - Rua D. Pedro II - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CLXXXIX. Art. 1º, da Lei nº1569/1978;

CXC. Art. 1º, s, da Lei nº1149/1971;

CXCI. Art. º, ÍNDICE "P" - Rua Padre A. Vieira - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CXCII. Art. 1º, V, da Lei nº1639/1978;

CXCIII. Art. 1º, II, da Lei nº 4482/2001;

CXCIV. Art. 1º, da Lei nº 1605/1978;

CXCV. Art. 1º, da Lei nº 4663/2002;

CXCVI. Art. 3º, da Lei nº4147/ 2000;

CXCVII. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Gal Andrade Neves - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei D-544/1957;

CXCVIII. Art. 4º, XVIII, da Lei nº 1805/1981;

CXCIX. Art. 1º, XXI, da Lei nº 1460/1976;

CC. Art. 1º, IV, da Lei nº4482/2001;

CCI. Art. 1º, I, 1688/1979;

CCII. Art. 1º, XCIII, da Lei nº 1460/1976;

CCIII. Art. 1º, LXI,1460/1976;

CCIV. Art. 1º, XIX, da Lei nº 1460/1976;

CCV. Art. 1º, da Lei nº2584/1991;

CCVI. Art. 1º, LXXXIX, da Lei nº 1460/1976;

CCVII. Art. 1º, da Lei nº1878/1982;

CCVIII. Art. 1º, XXIX, da Lei nº1460/1976;

CCIX. Art. 1º, LXXI, da Lei nº 1460/1976;

CCX. Art. 2º, ÍNDICE "P" - Rua Pres. Prud. de Moraes - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei D-544/1957;

CCXI. Art. 1º, 23, da Lei nº 11358/1971;

CCXII. Art. 5º, da Lei nº 3134/1995;

CCXIII. Art. 1º, XX, da Lei nº 1460/1976;

CCXIV. Art. 1º, XXVII, da Lei nº1460/1976;

CCXV. Art. 1º, 21, da Lei nº 1135/1971;

CCXVI. Art. 1º, II, da Lei nº 1963/1983;

CCXVII. Art. 1º, da Lei nº 462/1957;

CCXVIII. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua General Câmara - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXIX. Art. 3º, I, da Lei nº 4219/2000;

CCXX. Art. 2º, ÍNDICE "S" - Serro Verde - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CCXXI. Art. 1º, 19, da Lei nº 1135/1971;

CCXXII. Art. 2º, ÍNDICE "V" - Rua Visconde de Mauá - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXXIII. Art. 1º, I, da Lei nº 1963/1983;

CCXXIV. Art. 8º da Lei nº 1992/1984;

CCXXV. Art. 1º, da Lei nº 2012/1984;

CCXXVI. Art. 6º, da Lei nº 2653/1992;

CCXXVII. Art. 2º, ÍNDICE "T" - Rua Tuiutí - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXXVIII. Art. 1º, XIII, da Lei nº1484/1976;

CCXXIX. Art. 1º, I, da Lei nº 1808/1981;

CCXXX. Art. 2º, ÍNDICE "R" - Rua Ruy Barbosa - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXXXI. Art. 1º, I, da Lei nº 5497/2006;

CCXXXII. Art. 10º, da Lei nº3435/1997;

CCXXXIII. Art. 3º, da Lei nº 3987/1999;

CCXXXIV. Art. 2º, ÍNDICE "H" - Rua Humaytá - ANEXO AO DECRETO Nº 544 /57, da Lei nºD-544/1957;

CCXXXV. Art. 1º, II, da Lei nº4147/2000;
CCXXXVI. Art. 2º, III, da Lei nº4141/2000;
CCXXXVII. Art. 1º, LIV, da Lei nº 1460/1976;
CCXXXVIII. Art. 3º, da Lei nº 5293/2005;
CCXXXIX. Art. 3º da Lei nº2954/1994;
CCXL. Art. 1º, o), da Lei nº 1149/1971;
CCXLI. Art. 3º, da Lei nº 2653/1992;
CCXLII. Art. 1º, I, da Lei nº 1684/1979;
CCXLIII. Art. 6º, III, da Lei nº1897/1982;
CCXLIV. Art. 1º, i), da Lei nº1925/1983;
CCXLV. Art. 1º, XVI, da Lei nº 3373/1996;
CCXLVI. Art. 1º, VI, da Lei nº 3373/1996;
CCXLVII. Art. 1º, VIII, da Lei nº3373/1996;
CCXLVIII. Art. 1º, VII, da Lei nº3373/1996;
CCXLIX. Art. 1º, V, da Lei nº 3373/1996;
CCL. Art. 1º, IV, da Lei nº 3373/1996;
CCLI. Art. 1º, II, da Lei nº 3373/1996;
CCLII. Art. 1º, III, da Lei nº3373/1996;
CCLIII. Art. 3º, I, da Lei nº 5842/2007;
CLIV. Art. 4º, VI, da Lei nº3724/1998;
CCLV. Art. 1º, XVI, da Lei nº1448/1976;
CCLVI. Art. 2º, XII, da Lei nº3527/1997;
CCLVII. Art. 1º, da Lei nº4753/2003;
CCLVIII. Art. 6º, da Lei nº1983/1984;
CCLIX. Art. 3º, da Lei nº 1897/1982;
CCLX. Art. 5º, da Lei nº4437/2001;
CCLXI. Art. 2º, V, da Lei nº3527/1997;
CCLXII. Art. 1º, XV, da Lei nº1448/1976;
CCLXIII. Art. 2º, da Lei nº5879/2007;
CCLXIV. Art. 3º, I, da Lei nº 5941/2007;
CCLXV. Art. 3º, III, da Lei nº 5941/2007;
CCLXVI. Art. 1º, da Lei nº 4478/2001;
CCLXVII. Art. 1º, I, da Lei nº5293/2005;
CCLXVIII. Art. 2º, I, da Lei nº3979/1999;
CCLXIX. Art. 1º, da Lei nº 1418/1975;

CCLXX. Art. 2º, ÍNDICE "I" - Rua Itajuba - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CCLXXI. Art. 2º, ÍNDICE "S" - Rua Seára - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CCLXXII. Art. 1º, VII da Lei nº 2563/1991;

CCLXXIII. Art. 3º, da Lei nº 5879/2007;

CCLXXIV. Art. 3º, da Lei nº 3480/1997;

CCLXXV. Art. 2º, ÍNDICE "U" - Rua Uberába - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CCLXXVI. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Guarany - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCLXXVII. Art. 3º, IV, da Lei nº 2256/1988;

CCLXXVIII. Art. 2º, da Lei nº 3007/1994;

CCLXXIX. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Goiás - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nºD-544/1957;

CCLXXX. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Goiânia - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CCLXXXI. Art. 2º, ÍNDICE "R" - Rua Rondônia - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/ 1957;

CCLXXXII. Art. 2º, II, da Lei nº4007/1999;

CCLXXXIII. Art. 1º, II, da Lei nº 3690/1998;

CCLXXXIV. Art. 2º, ÍNDICE "G" - Rua Getulio Vargas - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CCLXXXV. Art. 2º, ÍNDICE "I" - Rua Ignacio Bastos - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nºD-544/1957;

CCLXXXVI. Art. 2º, ÍNDICE "A" - Rua Alagôas - ANEXO AO DECRETO Nº 544/58, da Lei nº D-544/1957;

CCLXXXVII. Art. 1º, da Lei nº 6881/ 2010;

CCLXXXVIII. Art. 2º, ÍNDICE "E" - Rua Eugenio Moreira - ANEXO AO DECRETO Nº 544/77, da Lei nºD-544/1957;

CCLXXXIX. Art. 2º, ÍNDICE "P" - Rua do Principe - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nºD-544/1957;

CCXC. Art. 2º, ÍNDICE "P" - Rua Pedro Léssa - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXCI. Art. 2º, ÍNDICE "A" - Rua Doutor Abdon Batista - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXCII. Art. 4º, da Lei nº6135/2008;

CCXCIII. Art. 2º, ÍNDICE "J" - Rua Jeronimo Coelho - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº 544/1957;

CCXCIV. Art. 1º, I, da Lei nº 7778/2014;

CCXCV. Art. 2º, ÍNDICE "B" - Rua Bôa Vista - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCXCVI. Art. 2º, ÍNDICE "Q" - Rua Quintino Bacaiúva - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/ 1957;

CCXCVII. Art. 6º, II, da Lei nº 2265/1988;

CCXCVIII. Art. 1º, X, da Lei nº 3937/1999;

CCXCIX. Art. 9º, da Lei nº 2232/ 1988;

CCC. Art. 5º, IV, da Lei nº 1897/1982;

CCCI. Art. 2º, INCIDE "O" - Rua Orleaens - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957;

CCCII. Art. 3º, da Lei nº 2563/1991;

CCCIII. Art. 8º, VI, da Lei nº 3300/1996;

CCCIV. Art. 8º, IV, da Lei nº 3300/1996;

CCCV. Art. 1º, I, da Lei nº 3774/1998;

CCCVI. Art. 2º, III, da Lei nº 3863/1998;

CCCVII. Art. 1º, I, da Lei nº 2538/1991;

CCCVIII. Art. 2º, II, da Lei nº 3863/1998;

CCCIX. Art. 2º, II, da Lei nº 3794/1998;

CCCX. Art. 4º, I, da Lei nº 3221/1995;

CCCXI. Art. 5º, da Lei nº 3969/1999;

CCCXII. Art. 1º, I, da Lei nº 6513/2009;

CCCXIII. Art. 1º, I, da Lei nº 2415/1990;

CCCXIV. Art. 1º, I, da Lei nº 3373/1996;

CCCXV. Art. 1º, da Lei nº 7717/2014;

CCCXVI. Art. 1º, I da Lei nº 2256/ 1988.

CCCXVII. Art. 2º, ÍNDICE "Q" - Quinze de Novembro - ANEXO AO DECRETO Nº 544/57, da Lei nº D-544/1957.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26431958** e o código CRC **BDCE6F58**.

LEI Nº 9.897, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Cria gratificação para diretores de unidades escolares, auxiliares de direção e servidores que desempenham funções de assessoramento pedagógico.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de gratificações para os servidores da Secretaria de Educação que, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, exercerem funções de gestão escolar e assessoramento pedagógico.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores ocupantes das funções de diretor e auxiliar de direção de Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil, respeitados os seguintes quantitativos:

I - 1 (uma) função gratificada de diretor para cada Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil;

II - 1 (uma) função gratificada de auxiliar de direção para cada Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil cujo número de alunos esteja entre 101 (cento e um) e 1.300 (mil e trezentos);

III - 2 (duas) funções gratificadas de auxiliar de direção para cada Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil cujo número de alunos seja igual ou superior a 1.301 (mil, trezentos e um).

Parágrafo único. A atuação dos diretores e auxiliares de direção será pautada pelo disposto no art. 8º e seguintes da Lei Municipal nº 5.152, de 24 de dezembro de 2004, ou em norma que venha a substituí-la.

Art. 3º A gratificação dos servidores ocupantes das funções de diretor e auxiliar de

direção será concedida conforme os parâmetros estabelecidos a seguir:

I - para a função de diretor, a gratificação será calculada com base na capacidade máxima de atendimento de alunos da unidade escolar em que o servidor estiver lotado, utilizando-se os seguintes percentuais sobre a base de R\$ 4.419,58 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos):

- a) até 300 alunos: 40% (quarenta por cento);
- b) de 301 a 600 alunos: 60% (sessenta por cento);
- c) de 601 a 999 alunos: 80% (oitenta por cento); e
- d) acima de 1.000 alunos: 100% (cem por cento);

II - para a função de auxiliar de direção, a gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação do diretor da unidade escolar em que o servidor estiver lotado.

§ 1º A base de cálculo da gratificação será reajustada conforme os índices e datas dos reajustes gerais concedidos aos servidores municipais.

§ 2º A gratificação não se incorpora aos vencimentos, sendo paga juntamente com o vencimento básico do cargo efetivo, não servindo como base para cálculo de contribuição previdenciária.

§ 3º A gratificação será suspensa quando o servidor for dispensado ou destituído da função de diretor ou auxiliar de direção.

Art. 4º O processo de seleção dos diretores e auxiliares de direção ocorrerá de acordo com o disposto no art. 17 e seguintes, da Lei Municipal nº 5.152, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 5º Fica criada gratificação a ser percebida pelos servidores que exercerem funções de assessoramento pedagógico, nos termos estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se funções de assessoramento pedagógico as funções de supervisor escolar, orientador educacional e professor de apoio pedagógico.

§ 2º A gratificação mencionada no caput é exclusivamente destinada aos servidores efetivos do magistério municipal que exercerem funções assessoramento pedagógico nas unidades de ensino da Rede Municipal, correspondente ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo reajustada de acordo com os mesmos índices e datas dos reajustes gerais aos servidores municipais.

§ 3º A gratificação será paga juntamente com o vencimento do cargo efetivo e será suspensa quando o servidor deixar de exercer as funções de assessoramento pedagógico.

§ 4º O pagamento da gratificação referida no caput deste artigo será devido exclusivamente aos servidores lotados em unidades escolares e cuja totalidade da carga horária seja cumprida na mesma unidade.

Art. 6º Os servidores que exercerem funções de assessoramento pedagógico e perceberem a gratificação instituída por esta Lei deverão permanecer disponíveis para auxiliar a equipe gestora das unidades escolares durante todo o seu horário de funcionamento,

desempenhando, conforme o caso, as seguintes atribuições:

I- supervisor escolar: é responsável pela coordenação pedagógica da unidade de ensino, devendo atuar de forma integrada ao trabalho das equipes diretiva e pedagógica, com foco na formação, orientação e acompanhamento das ações pedagógicas;

II- orientador educacional: é responsável pelo apoio e acompanhamento dos alunos e familiares, em articulação com a comunidade de ensino e redes de apoio e proteção, colaborando para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem;

III- professor de apoio pedagógico: é responsável, no âmbito da educação infantil, por atuar avaliando o trabalho pedagógico, acompanhando a evolução do desenvolvimento e aprendizagem das crianças e desempenhando atividades de formação, orientação e acompanhamento das ações pedagógicas.

Art. 7º A designação e a dispensa das funções de diretor, auxiliar de direção e de assessoramento pedagógico serão efetuadas por meio de ato do Secretário de Educação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Complementar nº 243, de 13 de setembro de 2007 e o art. 232 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26452402** e o código CRC **AB6B459D**.

DECRETO Nº 68424, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 20 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Carine Luiza dos Santos da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26445940** e o código CRC **0932FDE4**.

DECRETO Nº 68426, de 14 de agosto de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de agosto de 2025, na Secretaria da Fazenda:

- José Antonio Igo Ribeiro Lima, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450245** e o código CRC **9456547D**.

DECRETO Nº 68427, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Carina Santana Barbosa, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450270** e o código CRC **B5D26F51**.

DECRETO Nº 68428, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Erica Andrade de Moraes, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26452588** e o código CRC **7F00D8E6**.

DECRETO Nº 68429, de 14 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2025:

Juliene Henriqueta de Souza de Oliveira, matrícula 62.787, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454063** e o código CRC **93CC46C5**.

DECRETO Nº 68430, de 14 de agosto de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de agosto de 2025:

Carolina Cardoso da Silva Rosa, matrícula 61.861, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454103** e o código CRC **B92075E5**.

DECRETO Nº 68431, de 14 de agosto de 2025.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

DECLARA vacância do cargo público, por falecimento do servidor, a partir de 07 de agosto de 2025:

Paola Daiene Ramos Kieseewetter, matrícula 84.755, do cargo de Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal São José.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454139** e o código CRC **B1905D0B**.

DECRETO Nº 68422, de 14 de agosto de 2025.

Nomeia Conselheiro Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 16 de novembro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (0015840001);

Considerando a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar 4 por meio da exoneração a pedido do Conselheira Ana Maria Dias da Costa, Decreto nº 68.338, de 08 de agosto de 2025 (26383536);

Considerando o Despacho SEI Nº 26434753/2025 - SAS.CTU, Despacho SEI Nº 26432417/2025 - SGP.UDS.ARE e Memorando SEI Nº 26437742/2025 - SEGOV.UAD;

Considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar 4, o suplente Rafael Ruzanski Alves, a partir de 14 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Rafael Ruzanski Alves assumirá a função de Conselheiro Tutelar até o final do mandato da Conselheira Ana Maria Dias da Costa, que pediu exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443738** e o código CRC **41E978A5**.

DECRETO Nº 68432, de 14 de agosto de 2025.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência parar dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre

nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 14 de agosto de 2025, um cargo de Coordenador da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454767** e o código CRC **BA0B4801**.

DECRETO Nº 68433, de 14 de agosto de 2025.

Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

Considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 14 de agosto de 2025, uma vaga de Função Gratificada de Coordenador, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454849** e o código CRC **C13B6612**.

DECRETO Nº 68434, de 14 de agosto de 2025.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 14 de agosto de 2025, um cargo de Supervisor da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455005** e o código CRC **10AD8AD1**.

DECRETO Nº 68435, de 14 de agosto de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Governo, a partir de 17 de agosto de 2025:

- Marjorie Caroline Oracz, do cargo de Gerente de Articulação Legislativa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455168** e o código CRC **9E1FB472**.

DECRETO Nº 68436, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 18 de agosto de 2025:

- Marjorie Caroline Oracz, para o cargo de Gerente de Projetos Especiais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455254** e o código CRC **ABB68555**.

DECRETO N° 68437, de 14 de agosto de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de agosto de 2025:

- Diogo Alexandre, do cargo de Gerente de Compras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455391** e o código CRC **73F83C69**.

DECRETO Nº 68438, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de agosto de 2025:

- Diogo Alexandre, para o cargo de Diretor Executivo de Gestão.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455469** e o código CRC **99D5A78A**.

DECRETO Nº 68439, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 15 de agosto de 2025:

- Rafael Luiz Schulze, para o cargo de Coordenador da Unidade de Desenvolvimento Rural.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455532** e o código CRC **BC4A8F58**.

DECRETO Nº 68440, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, em virtude das férias da servidora Karla Gracielle Vicente, a partir de 20 de agosto até 14 de setembro de 2025:

- Ricardo Gaedke, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador da Área de Gestão Administrativa

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455632** e o código CRC **55770CD7**.

DECRETO Nº 68445, de 14 de agosto de 2025.

Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade de ISNELDA BENNACK WODTKE e ADIVAL WODTKE, ou quem de direito, localizadas na Estrada Saí, Zona Rural.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de Isnela Bennack Wodtke e Adival Wodtke ou de quem de direito, a serem atingidas pelo alargamento da Estrada Saí, possuindo as seguintes descrições:

"I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.097.083,228m e E 715.011,261m; deste, segue confrontando com Estrada Saí, com o seguinte azimuth e distância: 210°36'50" e 80,89 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.097.013,613m e E 714.970,067m; deste, segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 103.611, com o seguinte azimuth e distância: 29°30'14" e 80,79 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.097.083,925m e E 715.009,855m; deste, segue confrontando com Desapropriação Matrícula 103.612 - Município de Joinville (CNPJ: 83.169.623/0001-10), com o seguinte azimuth e distância: 116°22'13" e 1,57m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 63,30m². A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 103.611 na 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC."

"II - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.096.910,244m e E 714.908,901m; deste, segue confrontando com Estrada Saí, com o seguinte azimuth e distância: 30°36'50" e 12,27 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.096.920,803m e E 714.915,149m; deste, segue confrontando com Área Remanescente Matrícula 103.611, com o seguinte raio e desenvolvimento: 10,00 e 15,30 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.096.918,606m e E 714.901,475m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 304°41'49" e 8,37 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.096.923,369m e E 714.894,596m; 307°10'21" e 7,20 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.096.927,720m e E 714.888,857m; 217°19'40" e 1,51 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.096.926,516m e E 714.887,939m; deste, segue confrontando com Estrada da Ilha, com o seguinte azimuth e distância: 127°49'13" e 26,54 m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 76,50m². A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 103.611 na 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26456058** e o código CRC **98F041FA**.

DECRETO Nº 68419, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Fernanda Alves Vieira, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443369** e o código CRC **00660F52**.

DECRETO N° 68447, de 14 de agosto de 2025.**Promove Designação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Juliano Andress Mertens Garcia, matrícula nº 42230, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 18 de agosto de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26456139** e o código CRC **6981D93D**.

DECRETO N° 68446, de 14 de agosto de 2025.

Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de ESPÓLIO DE ELIZABETE DO ROSÁRIO, ou quem de direito, localizada na Servidão Elisabete do Rosário, Bairro Saguacú.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Espólio de Elizabete do Rosário, ou quem de direito, destinada a expansão da Câmara de Vereadores de Joinville, possuindo a seguinte descrição:

"Um terreno com área total de 198,05m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 29.518 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca, com benfeitoria, de inscrição imobiliária nº 13-20-34-27-0870."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26456136** e o código CRC **82FFFEDE**.

DECRETO Nº 68442, de 14 de agosto de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o art. 2º da Lei 9.882 de 5 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Camila Milanez Pereira, matrícula nº 63548, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 2º da Lei 9.882 de 5 de agosto de 2025, a partir de 18 de agosto de 2025, no Hospital Municipal São José.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455835** e o código CRC **29EA1DA3**.

DECRETO Nº 68444, de 14 de agosto de 2025.

Declara de utilidade pública área de terras de propriedade de JOÃO CARLOS REINERT E OUTROS, ou quem de direito, localizada na Rua Dona Francisca, Bairro Saguacú.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de João Carlos Reinert e outros, ou quem de direito, destinada a expansão da Câmara de Vereadores de Joinville, possuindo a seguinte descrição:

"Um terreno com área total de 844,58m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 143.098 do CRI da 1ª Circunscrição desta Comarca, com benfeitoria, de inscrição imobiliária nº 13-20-34-27-0862."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455976** e o código CRC **B86DF155**.

DECRETO Nº 68443, de 14 de agosto de 2025.**Promove Dispensa.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DISPENSA, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de agosto de 2025:

- Camila Milanez Pereira, da Função Gratificada de Coordenador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455974** e o código CRC **349EB960**.

DECRETO Nº 68441, de 14 de agosto de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de agosto de 2025:

- Andreia Oliveira de Souza , para o cargo de Coordenador da Área de Faturamento e Contas Médicas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26455781** e o código CRC **9C81E22E**.

DECRETO Nº 68425, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 01 de setembro de 2025, na Secretaria de Educação:

- Daniela Cristina Marquioro, no cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450011** e o código CRC **25A7BF3E**.

DECRETO Nº 68420, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 19 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Pâmela Habizenreuter de Lima, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443405** e o código CRC **FACF5A22**.

DECRETO Nº 68421, de 14 de agosto de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 18 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação:

- Livia Santos da Silva Bernardo, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443466** e o código CRC **482BF77C**.

DECRETO Nº 68423, de 14 de agosto de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de agosto de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de agosto de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina de Jesus da Costa Carvalho, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/08/2025, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26445018** e o código CRC **BC85CA38**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UPM/SECULT.UPM.CPC

Portaria nº 115/2025

Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" à paisagem e ambiência da antiga Ponte Alfonso Altrack, como lugar de memória, e o inclui no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ.

Considerando as Deliberações nº 105.2022 e 005.2024 da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville (COMPHAAN);

O Diretor Executivo da Secretaria de Cultura e Turismo, representando o Secretário de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" à paisagem e ambiência da antiga Ponte Alfonso Altrack, como lugar de memória, localizado na Estrada Blumenau, s/n.

Art. 2º Incluir o referido lugar no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2025, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26441778** e o código CRC **93D6F10F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1611/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Simone Vieira Ramos Roepke, matrícula 31922 e Silvana Scariot, matrícula 47441, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Daniela Pereira, matrícula 41983 e Cristiana Vosgerau Koch, matrícula 33779, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **GABRIEL SILVA DA SILVA**, matrícula **61318**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26449393** e o código CRC **F3F2B596**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3569/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de licença maternidade cidadã da Sra. Carolina Bauer Moritz, a partir de 15/08/2025 a 13/10/2025, o Sr. Thiago Aucelírio da Cunha para a função de Gerente Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26440570** e o código CRC **6E31086C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**Portaria nº 135/2025****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora LEONI DE FATIMA MIRANDA DO NASCIMENTO, matrícula 37723, AGENTE ADMINISTRATIVO:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marilia Cristina do Nascimento Schardeng - Matrícula 47.799
- b) Tiago Fabricio Pinheiro - Matrícula 36.784

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Nadia de Queiroz Ferreira Silva - Matrícula 37.158
- b) Elaine Cristina Berg Silva - Matrícula 35.570

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26406531** e o código CRC **8B5594F7**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**Portaria nº 137/2025****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora ELIENE DE FREITAS PASSOS matrícula 62.390, PSICOLOGA:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane da Silva Maria Gelain, matrícula 35.776
- b) Evelize Moreira, matrícula 46.508

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre, matrícula 30.164
- b) Tiana Carolina Mendes, matrícula 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438447** e o código CRC **E8B3D372**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 138/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora DENISE VIEIRA TABORDA, matrícula 62.362, PSICOLOGA:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre, matrícula 30.164
- b) Tatiana Aparecida de Melo Schmitt, matrícula 46.733

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Alessandra Cris Bossei, matrícula 30.366
- b) Tiana Carolina Mendes, matrícula: 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438533** e o código CRC **3F106D0F**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**Portaria nº 141/2025****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora LETICIA SILVEIRA, matrícula 62.700, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane da Silva Maria Gelain, matrícula 35.776
- b) Evelize Moreira, matrícula 46.508

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre, matrícula 30.164
- b) Tiana Carolina Mendes, matrícula 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26439029** e o código CRC **FBE0BD39**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**Portaria nº 139/2025****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor RAFAEL RODRIGO DE MORAIS, matrícula 62727, PSICOLOGO:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane da Silva Maria Gelain, matrícula 35.776
- b) Evelize Moreira, matrícula 46.508

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Alessandra Cris Bossei, matrícula 30.366
- b) Tiana Carolina Mendes, matrícula 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438641** e o código CRC **527152F2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 140/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora KECIA ARAUJO TORRES, matrícula 62438, PSICOLOGA:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre, matrícula 30.164
- b) Tatiana Aparecida de Melo Schmitt, matrícula 46.733

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Alessandra Cris Bossei, matrícula 30.366
- b) Tiana Carolina Mendes, matrícula 28.452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438707** e o código CRC **3E8CE1F6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**Portaria nº 366/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Nayana Hanna Freitas de Aquino, matrícula 62566.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Rickson Rodrigues Cardoso - Matrícula 43.739;
- b) Ricardo Eli Francisco - Matrícula 38.211

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Juliana Poffo Sens - Matrícula 47.156;
- b) Simone Corrente - Matrícula 38.391

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26433423** e o código CRC **261FB88F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**PORTARIA GABP Nº 094/2025 - DETRANS****Designação de Função Gratificada**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor Fabrício José de Souza, matrícula 570, para Função Gratificada Plena, ligada a Escola Pública de Trânsito, a partir de 15 de agosto de 2025.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26449075** e o código CRC **4F7DB5BD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1596/2025 - SED.GAB

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fabiana Aparecida Belle Vandresen**, matrícula **35837** e **Maria Emília Beva Ribeiro**, matrícula **45924**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e **Eliane Berté**, matrícula **45812**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANDREIA VIEIRA DIAS SILVA**, matrícula **61142**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26440955** e o código CRC **FF64B503**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1602/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Silvia Maria da Silva**, matrícula **36304** e **Janaina Aparecida dos Santos Schluter**, matrícula **27878**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Diogo Rosa Jacinto**, matrícula **47438** e a servidora **Zenaide de Fátima Pereira Voigt**, matrícula **37883**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANDRI SILVEIRA**, matrícula **61565**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26447791** e o código CRC **69FA5E92**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1603/2025 - SED.GAB**

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Natalia Maria Schulze Buttker, matrícula 39745 e Adriana Moreira, matrícula 39737, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Geovana Pereira de Souza, matrícula 49349 e Mario Fernandes Oliveira e Pereira, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Daiana Cristina Vieira Guilherme**, matrícula **61468**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26447974** e o código CRC **D26CCF7D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1604/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Luiz Sidney Stiegel, matrícula 26203 e Janaína Fábila Zesuino, matrícula 14788, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Mirian da Rocha Silveira, matrícula 25136 e Sílvia Milléo de Oliveira Palermo, matrícula 40140, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Indianara Rosa Girardi**, matrícula **60708**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448326** e o código CRC **5910E5B4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1605/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Micheli Mendes Vieira, matrícula 48536 e Fabiane Cristina do Nascimento, matrícula 17789, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Laurilene Rosa Cabral Padilha, matrícula 21841 e Patricia Corrêa, matrícula 47883, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Claudete Ricardo Zanotti**, matrícula **61054**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448418** e o código CRC **D9A630A0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1606/2025 - SED.GAB**

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Solange Maria Andrzejewski, matrícula 48735 e Luiz Sidney Stiegel, matrícula 26203, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Mirian da Rocha Silveira, matrícula 25136 e Sílvia Milléo de Oliveira Palermo, matrícula 40140, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Pamela Sueli Maia das Neves**, matrícula **61041**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448564** e o código CRC **A589CDDE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1607/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Laurilene Rosa Cabral Padilha, matrícula 21841 e Patricia Corrêa, matrícula 47883, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Micheli Mendes Vieira, matrícula 48536 e Fabiane Cristina do Nascimento, matrícula 17789, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Tiago de Macedo**, matrícula **62117**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448688** e o código CRC **77E13F4D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1608/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Pamela Francielle Stachuk do Nascimento, matrícula 49367 e Deivis Fernando Muller Cubas, matrícula 41904, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Mirian da Rocha Silveira, matrícula 25136 e Sílvia Milléo de Oliveira Palermo, matrícula 40140, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LEILA DA SILVA**, matrícula **62048**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448862** e o código CRC **5344E03C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1609/2025 - SED.GAB**

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Gisele da Silva Costa, matrícula 46418 e Layza Rieper Pereira, matrícula 60387, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Roberto Floriani de Oliveira, matrícula 41589 e Sílvia Milléo de Oliveira Palermo, matrícula 40140, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **LUIZ ENRIQUE PIRES PIMENTEL**, matrícula **62115**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448943** e o código CRC **63A17D23**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1610/2025 - SED.GAB

Joinville, 14 de agosto de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Haline Kronbauer Martinelli, matrícula 36133 e Josiane Pires Medeiros, matrícula 27880, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Jordana Tais Cassol Esidio, matrícula 45982 e Karinna Silva Leite, matrícula 39603, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **RUTH DAS GRACAS DA COSTA VERA CRUZ**, matrícula **62339**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26449041** e o código CRC **BFE88762**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 402/2025Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de julho de 2025,

Gabriela da Silva Dutra, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Vanessa da Rosa.

Revogar, a Portaria nº 372/2025, de 18 de julho de 2025, publicada no DOEM 2761.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 14/08/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26456090** e o código CRC **D490B8D1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 404/2025

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de agosto de 2025:

- João Carlos Thomaz de Melo, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26456121** e o código CRC **9429197B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 403/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025**, cujo objeto é registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO de CAFÉ PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor
<i>Maurício Pereira dos Santos</i>	<i>Daniel Enrico Nolli</i>	<i>Luiz Alves Castanha</i>
<i>Rosângela Amélia de Souza</i>		
<i>Paulo Antônio Ribeiro</i>		
Suplente	Suplente	
<i>Maria Aparecida da Silva Mello</i>	<i>Carlos Eduardo Pipino</i>	<i>Luiz Alves Castanha</i>
	<i>Mateus Scotti Ossemer</i>	
<i>Sabrina Mendonça Figueiredo</i>	<i>Juliana Hinghaus Takahashi</i>	
	<i>Luciana Fornazari</i>	
	<i>Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann</i>	
	<i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i>	

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2025.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26456151** e o código CRC **FDE30EBA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 362/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.167149-4, em face do Consórcio Nippon Koei Lac - Geasa - Azimute - MPB (4W025) - (CNPJ n.º 55.200.178/0001-78), para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato n.º 821/2024, oriundo do Convite para Manifestação de Interesse - processo n.º 191/2023, no que tange ao descumprimento do cronograma físico quanto ao Produto 07 (P07) - Diagnóstico e Prognóstico, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 26307114 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 11 de agosto de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.167149-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 081/2025 (0024374624), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2647, em 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26394854** e o código CRC **7837674E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

Portaria nº 592/2025/URSE

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 726/2025 - Polaris Serviços e Construções Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, cujo objeto refere-se à contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, ficando assim constituída:

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula nº 56867;
Mario Sergio de Oliveira - matrícula nº 32378;
Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

Suplentes

Adriane Cristine Weber - matrícula nº 62298;
Daniel Francisco dos Santos - matrícula 62949

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titulares

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e
Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26427464** e o código CRC **B547FAD4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

Portaria nº 593/2025/URSE

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 735/2025 - CCT Construtora de Obras Ltda, cujo objeto refere-se à contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, ficando assim constituída:

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula nº 56867;
Mario Sergio de Oliveira - matrícula nº 32378;
Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

Suplentes

Adriane Cristine Weber - matrícula nº 62298;
Daniel Francisco dos Santos - matrícula 62949.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titulares

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e
Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26427479** e o código CRC **E7C09BAA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

Portaria nº 595/2025/URSE

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 742/2025 - CCT Construtora de Obras Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, cujo objeto refere-se contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, ficando assim constituída:

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula nº 56867;
Mario Sergio de Oliveira - matrícula nº 32378;
Ruan Felipe Loz - matricula nº 58872.

Suplentes

Adriane Cristine Weber - matrícula nº 62298;
Daniel Francisco dos Santos - matrícula 62949

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titulares

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613,
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e
Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26432340** e o código CRC **12E65AB3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 680/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Juliana Galliani Bonin**, matrícula **61955**, os servidores:

Amauri Olivio Zanon, matrícula **42522**, indicação dos servidores da área;

Jeshua Maria Moura, matrícula **41710**, indicação dos servidores da área;

Maria Aldemira Antunes, matrícula **19146**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Isabel Sirlei de Souza, matrícula **47930**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26407613** e o código CRC **AB42822F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 701/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Suellen Salomao Gaspar**, matrícula **61989**, os servidores:

Rubens Gellert Voigt, matrícula **23325**, indicação dos servidores da área;

Fabricio de Souza, matrícula **42877**, indicação dos servidores da área;

Sandra Schulze de Souza, matrícula **19195**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria do Carmo Vieira, matrícula **22232**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26431652** e o código CRC **F6BF6920**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 702/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de

desempenho no Estágio Probatório do servidor **Runian Amaral Reis Bezerra**, matrícula **61317**, os servidores:

Maria Aparecida Bento, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

Flavia Nunes Patricio, matrícula **40332**, indicação dos servidores da área;

Rosana Segunda Carneiro, matrícula **44335**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Mauro Luiz da Luz, matrícula **47932**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26433799** e o código CRC **11A64FFE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 704/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Mariana Alves Batista**, matrícula **61323**, os servidores:

Maria Aparecida Bento, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

Flavia Nunes Patricio, matrícula **40332**, indicação dos servidores da área;

Rosana Segunda Carneiro, matrícula **44335**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Mauro Luiz da Luz, matrícula **47932**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26436269** e o código CRC **DAB7B3F9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 705/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Julia Fernandes Holvorcem**, matrícula **61347**, os servidores:

Maria Aparecida Bento, matrícula **48003**, indicação dos servidores da área;

Flavia Nunes Patricio, matrícula **40332**, indicação dos servidores da área;

Rosana Segunda Carneiro, matrícula **44335**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Mauro Luiz da Luz, matrícula **47932**, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26436428** e o código CRC **1234D73E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 706/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Ana Carolina Serigatto de Oliveira**, matrícula **61204**, os servidores:

Maria Rozane dos Passos, matrícula **48928**, indicação dos servidores da área;

Rosana Aparecida Fajardo, matrícula **48936**, indicação dos servidores da área;

Tamara Rodrigues Pato, matrícula **48118**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cleonice Rech Tscha, matrícula **39825**, indicação do dirigente máximo do órgão.

2º - REVOGAR a **Portaria 397/2025/NGP-GAB**, publicada no dia **16/06/2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2737**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26437072** e o código CRC **1BDCB655**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 707/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla**, matrícula **47424**, os servidores:

Zélia Lourenço da Silva Nazari, matrícula **47473**, indicação dos servidores da área;

Camilla Braga dos Santos, matrícula **45892**, indicação dos servidores da área;

Sinara Rodrigues Carboni, matrícula **50013**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Natalia Vinotti Lange, matrícula **55322**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438541** e o código CRC **60F84FA9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 708/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Fernanda Bertelli Tejerina de Prado**, matrícula

62242, os servidores:

Zélia Lourenço da Silva Nazari, matrícula **47473**, indicação dos servidores da área;

Camilla Braga dos Santos, matrícula **45892**, indicação dos servidores da área;

Sinara Rodrigues Carboni, matrícula **50013**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Natalia Vinotti Lange, matrícula **55322**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438835** e o código CRC **0C685D07**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

PORTARIA Nº 499/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 745/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste** e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.639/0001-27,, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63399;

Mariana Rossi - Matrícula nº 62959.

Suplentes:

Aldo Felipe - Matrícula nº 58118;

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62632.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**Fiscais:**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738;

Aldo Felipe - Matrícula nº 58118;

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62632;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63399 e

Mariana Rossi - Matrícula nº 62959.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26433833** e o código CRC **91D36DD9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

PORTARIA Nº 498/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 743/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste** e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.639/0001-27,, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras** ficando assim constituída:

Fiscais:

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63399;

Mariana Rossi - Matrícula nº 62959.

Suplentes:

Aldo Felipe - Matrícula nº 58118;

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62632.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738;

Aldo Felipe - Matrícula nº 58118;

Cláudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62632;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63399 e

Mariana Rossi - Matrícula nº 62959.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26433705** e o código CRC **28D4D580**.

PORTARIA Nº 147/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de obras de drenagem, vinculadas as Atas de Registro de Preço nº 599/2023, 063/2024, 064/2024 e 036/2024 envolvendo a Secretaria de Habitação e suas respectivas empresas e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 31/2018, aprovada pelo Decreto nº 32.227/2018, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes da Secretaria de Habitação:

I- Titulares:

- 1) Michely Cristina Mello, matrícula nº 63.407
- 2) Emanuele de Almeida, matrícula nº 63.382
- 3) Jovaci Borges, matrícula nº 18.729

II- Suplentes:

- 1) Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770
- 2) Emanuel Tessari Batista, matrícula nº 41.940
- 3) Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula nº 55.913

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 599/2023, 063/2024, 064/2024 e 036/2024** e demais documentos relacionados;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207

2) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 121/2025 - SEHAB 26009470



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26435279** e o código CRC **85516197**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 065, de 13 de agosto de 2025.

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Cristian Eduardo da Silva, matrícula n. 171, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com atribuições na unidade de previdência do IPREVILLE.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE:

a) Inês Terezinha Gerent Evaristo, matrícula n. 127.

b) Sônia de Oliveira Greipel, matrícula n. 115.

Art. 3º Integram, também, a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE, indicados pelo Diretor Presidente do IPREVILLE, a saber:

a) Ligia Corrêa da Silva, matrícula n. 09.

b) Daniela do Rosário Grams, matrícula n. 135.

Art. 4º Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, preencher a Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, apontando o cumprimento ou não pelo referido servidor avaliado dos requisitos estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Joinville, nos períodos de 06 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e, ainda, 04 (quatro) meses antes do fim do período do estágio probatório.

Art. 5º A avaliação de desempenho funcional poderá, ainda, facultativamente, ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos estabelecidos no artigo anterior, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório serão coordenados pelo servidor Marco Aurélio Correa, matrícula n. 14, Gerente da Unidade Previdenciária do IPREVILLE, e chefe imediato do servidor avaliado, nos termos do § 1º, artigo 19, da LC 266/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26435665** e o código CRC **B7963367**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 064, de 13 de agosto de 2025.

Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Elielto dos Santos Brito, matrícula n. 170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com atribuições junto a unidade de previdência do IPREVILLE.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE:

- a) Inês Terezinha Gerent Evaristo, matrícula n. 127;
- b) Sônia de Oliveira Greipel, matrícula n. 115.

Art. 3º Integram, também, a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE, indicados pelo Diretor Presidente do IPREVILLE, a saber:

- a) Ligia Corrêa da Silva, matrícula n. 09;

b) Daniela do Rosário Grams, matrícula n. 135.

Art. 4º Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, preencher a Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, apontando o cumprimento ou não pelo referido servidor avaliado dos requisitos estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Joinville, nos períodos de 06 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e, ainda, 04 (quatro) meses antes do fim do período do estágio probatório.

Art. 5º A avaliação de desempenho funcional poderá, ainda, facultativamente, ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos estabelecidos no artigo anterior, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório serão coordenados pelo servidor Marco Aurélio Correa, matrícula n. 14, Gerente da Unidade de Previdência do IPREVILLE, e chefe imediato do servidor avaliado, nos termos do § 1º, artigo 19, da LC 266/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26435869** e o código CRC **1E227E86**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2051/2025 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 578/2024, firmado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa CS Brasil Frotas S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Fiscais:

I - Vivian de Farias Dhein - Matrícula 45.734

II - Elair Pereira Floriano - Matrícula 25.718

III - Eduarda de Sousa - Matrícula 54.545

Fiscais Suplentes:

I - Karine Pereira dos Santos - matrícula 31.016

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se Portaria nº 766/2024



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/08/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26431093** e o código CRC **D634F71F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 1306/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do Contrato 572/2022, firmada com a empresa Powertec Engenharia LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato 572/2022 (0013462096), firmada com empresa Powertec Engenharia LTDA, que objetiva Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) em 18 motobombas do Hospital Municipal São José.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Diego da Rosa - Matrícula 90633.

Suplentes:

1. Rodrigo Detros - Matrícula 99791;
2. Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricarto Retzlaff - Matrícula nº 89811.

Suplentes:

1. Diego da Rosa - Matrícula 90633
2. Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166
3. Rodrigo Detros - Matrícula 99791;
4. Odair José Borges Barcelos - Matrícula 86999.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 170/2023 de 06/12/2023.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443668** e o código CRC **AD9A8856**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 365/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.187846-3, em face da empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda (CNPJ n.º 94.389.400/0001-84), para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 453/2024, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento n.º 1185 e 1335/2025, pela ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 26421669 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 13 de agosto de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.187846-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 081/2025 (0024374624), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2647, em 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26421726** e o código CRC **FE597291**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adriana Piola Tealdi, Agente Administrativo, matrícula nº 40342, CNH nº 038xxx770xx, Categoria B;

- Agnes Luciane Pinheiro, Coordenadora I da Área Jurídica, matrícula nº 62683, CNH nº 025xxx453xx, Categoria AB;

- Alessandro Bussolaro, Gerente Administrativo, matrícula nº 38159, CNH nº 040xxx480xx, Categoria AB;

- Alisson Pazetto de Oliveira, Arquiteto, matrícula nº 62224, CNH nº 066xxx258xx, Categoria AB;

- Ana Carolina Maffezzolli Piazero, Gerente da Unidade da Casa da Cultura, matrícula nº 62452, CNH nº 013xxx601xx, Categoria B;

- Ana Paula Klahold Rosa, Coordenadora I do Museu de Sambaqui de Joinville, matrícula nº 57549, CNH nº 017xxx448xx, Categoria AB;

- Carla Prus, Gerente da Unidade Radiodifusão, matrícula nº 60115, CNH nº 046xxx925xx, Categoria AB;
- Cilene Sluminsky Gums, Coordenadora I da Escola de Música Villa Lobos, matrícula nº 55754, CNH nº 042xxx413xx, Categoria B;
- Claudemir José Pereira, Coordenador I de Apoio ao Turismo e Cultura, matrícula nº 57361, CNH nº 033xxx130xx, Categoria AB;
- Claudinei Francisco Silva, Coordenador II do Museu Nacional da Imigração e Colonização, matrícula nº 38175, CNH nº 035xxx225xx, Categoria AB;
- Claudio Fernando Ribeiro, Coordenador II da Unidade Administrativa, matrícula nº 63380, CNH nº 068xxx239xx, Categoria AB;
- Cristiano Marcelino Souza, Função Gratificada de Assessoria Técnica, matrícula nº 36957, CNH nº 038xxx921xx, Categoria AB;
- Dalzemira Anselmo da Silva Souza, Bióloga, matrícula nº 34593, CNH nº 037xxx624xx, Categoria B;
- Débora Zimmermann Boegershausen, Assitente Cultural Monitor de Museus, matrícula nº 48299, CNH nº 033xxx091xx, Categoria AB;
- Diego da Rocha Gonçalves, Coordenador, matrícula nº 63487, CNH nº 070xxx324xx, Categoria B;
- Dilney Fermino Cunha, Coordenador II do Arquivo Histórico de Joinville, matrícula nº 17728, CNH nº 026xxx018xx, Categoria B;
- Dione da Rocha Bandeira, Arqueóloga, matrícula nº 48201, CNH nº 010xxx737xx, Categoria B;
- Ederson Giovani Gava, Analista Administrativo, matrícula nº 10640, CNH nº 041xxx017xx, Categoria B;
- Edson Roberto Holler, Coordenador de Apoio Administrativo, matrícula nº 63.027, CNH nº 040XXX456XX, Categoria B;
- Everton Luis Backes, Professor de Saxofone, matrícula nº 48291, CNH nº 002xxx528xx, Categoria B;
- Fernanda Luiza Franco, Coordenador I da Área de Projetos, matrícula nº 58958, CNH nº 068xxx951xx, Categoria B;
- Fernanda Mara Borba, Arqueóloga, matrícula nº 50479, CNH nº 041xxx986xx, Categoria B;
- Flavia Cristina Antunes de Souza, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48192, CNH nº 041xxx640xx, Categoria B;
- Gabriela Machado Guthier, Coordenadora de Eventos, matrícula nº 60602, CNH nº 042xxx954xx, Categoria B;
- Gerson Machado, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48209, CNH nº 018xxx597xx, Categoria B;
- Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº 38215, CNH nº 042xxx790xx, Categoria AB;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário, matrícula nº 52925,

CNH nº 031xxx875xx, Categoria B;

- Jailson Cordeiro, Assistente Administrativo, matrícula nº 37323, CNH nº 047xxx316xx, Categoria B;

- Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32471, CNH nº 013xxx379xx, Categoria AB;

- João Carlos de Mattos Lourenço, Esp. cultural - Conservação/restauração, matrícula nº 50520, CNH 016XXX765XX, Categoria B;

- Joice Elena Conrado, Coordenadora da Escola Municipal de Ballet, matrícula nº 63394, CNH nº. 022XXX149XX, Categoria AB;

- Jonatas Alves da Silva, Coordenador do SIMDEC, matrícula nº 45795, CNH nº 016xxx412xx, Categoria AB;

- Jones Almeida Oliveira, Coordenador II da Área de Programação Artística, matrícula nº 38483, CNH nº 018xxx955xx, Categoria AB;

- Laura Moreira Germano, Assistente Administrativo, matrícula nº 43.364, CNH nº 052XXX481XX, Categoria B;

- Lealdo Kalckmann Junior, Assistente Administrativo, matrícula nº 13582, CNH nº 012xxx544xx, Categoria AB;

- Leonam Roberto Hopfer, Função Gratificada de Assessoria Técnica, matrícula nº 45587, CNH nº 056xxx281xx, Categoria B;

- Leonardo Cristiano Venske, Coordenador do SIMDEC, matrícula nº 58308, CNH nº 043xxx507xx, Categoria AB;

- Luan Vinicius da Silva Cordeiro, Professor do Curso de Artes Teatro, matrícula nº 53.737, CNH nº 056XXX740XX, Categoria AB;

- Marcelo Rizzatti, Agente Administrativo, matrícula nº 21231, CHN nº116xxx86xx, Categoria B;

- Marcia Hamann, Gerente da Unidade de Turismo e Eventos, matrícula nº 18117, CNH nº 008xxx070xx, Categoria B;

- Margot Moreno Bastian, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 62157, CNH nº 036xxx869xx, Categoria B;

- Mariza de Moura Arent, Coordenadora I da Área do CEU do Aventureiro, matrícula nº 46460, CNH nº 043xxx232xx, Categoria B;

- Mateus Roberto Carle, Assistente Cultural, matrícula nº 48193, CNH nº 029xxx869xx, Categoria B;

- Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente da Unidade de Captação, Projetos e Fomento, matrícula nº 58816, CNH nº 068xxx293xx, Categoria AB;

- Melina Novaes de Brito Pinheiro, Agente Administrativo, matrícula 63317, CNH nº 048xxx553xx, Categoria B;

- Michele Priscila Mohr Vicente, Professora de Atividades Musicais, matrícula nº 48.215, CNH nº 048XXX394XX, Categoria B;

- Nauana Gabriele Farinon, Arquiteta, matrícula 63482, CNH nº 059xxx063xx, Categoria B;

- Pablo Gondim de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 63461, CNH nº 073xxx744xx, Categoria B;
- Patricia Jacintho, Coordenadora I Área de Apoio Administrativo, matrícula nº 38429, CNH nº 010xxx411xx, Categoria B;
- Piero Lussani, Assistente Administrativo, matrícula nº 39773, CNH nº 008xxx780xx, Categoria AB;
- Poliana Santos, Coordenadora da Área de Comunicação, matrícula nº 61293, CNH nº 033xxx819xx, Categoria AB;
- Rayssa Renovato dos Reis, Coordenadora da Área de Projetos, matrícula nº 63412, CNH nº 064xxx636xx, Categoria B;
- Reny Magda de Oliveira Poli, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 30.372, CNH nº 021XXX108XX, Categoria B;
- Roberto Hartmann Dobner, Coordenador de Compras e Contratos, matrícula nº 63.055, CNH nº 042XXX450XX, Categoria B;
- Rodrigo Bocoen, Historiador, matrícula nº 49016, CNH nº 052xxx399xx, Categoria AB;
- Ronald Almir Soares, Professor de Dança, matrícula nº 48290, CNH nº 016xxx055xx, Categoria B;
- Ronny Petterson Bueno, Professor de Atividades Musicais Trompete, matrícula nº 48.233, CNH nº 011XXX031XX, Categoria AB;
- Rosangela Moser, Coordenadora I de Políticas do Turismo, matrícula nº 23260, CNH nº 025xxx104xx, Categoria B;
- Samir Alexandre Rocha, Tecnólogo em Turismo, matrícula nº 39511, CNH nº 014xxx052xx, Categoria B;
- Simone Cristine Manske, Agente Administrativo, matrícula nº 30100, CNH nº 013xxx637xx, Categoria B;
- Simone Kalbusch, Coordenadora da Escola de Artes, matrícula nº 61.116, CNH nº 013XXX390XX, Categoria B;
- Tiago Castaño Moraes, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48271, CNH nº 046xxx246xx, Categoria B;
- Tiago Lemos Benghi, Coordenador II de Patrimônio Cultural, matrícula nº 63417, CNH nº 055xxx260xx, Categoria B;
- Voldis Eleazar Sprogis, Professor de Atividades Musicais, matrícula nº 48.212, CNH nº 037XXX193XX, Categoria C.

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº. 106/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 26211393), publicada no Diário

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26359762** e o código CRC **E1ABE454**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 140/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de Contrato nº 902/2024, celebrado entre a Geomat Vendas de Máquinas e Equipamentos Ltda e o Fundo Municipal Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

A Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

1. Emanuel Tessari Batista, matrícula nº 41.940
2. Jovaci Borges, matrícula nº 18.729
3. Michely Cristina Mello, matrícula nº 63.407

II- Suplentes:

1. Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770

2. Cláudio Habitzreuter, matrícula nº 63.644

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Pregão Eletrônico nº 027/2024**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066

2) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.607

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 027/2025 - SEI 0024516895



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434005** e o código CRC **6AA76700**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 141/2025 - SEHAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Edital de

Credenciamento nº 296/2022 - credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do **Edital de Credenciamento nº 296/2022** contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- 1)Tatieli Boegershausen - Matrícula 45730
- 2)Dirceu Miranda - Matrícula: 25227
- 3)Karla Alessandra Cidral - Matricula: 38397

II- Suplentes:

- 1)Emanuel Tessari Batista - Matricula: 41940
- 2)Jéssica dos Santos Batista - Matrícula: 63.649

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Edital de Credenciamento nº 296/2022**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.607

2) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da

habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a PORTARIA Nº 26/2025 - SEHAB 0024513198



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434298** e o código CRC **A021E8DD**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 142/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização dos contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, celebrado e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e as empresas contratadas e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- 1) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 63.555
- 2) Jessica dos Santos Batista, matrícula 63.649

3)Jonatan Pazeto, matrícula 42.903

II- Suplentes:

1)Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

2)Jovaci Borges, matrícula 18.729

3)Emanuel Tessari Batista, matrícula 41.940

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação e no termo de contrato;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2"e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.607

2) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a PORTARIA Nº 030/2025 SEHAB 0024525617



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434588** e o código CRC **8782A4DF**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 143/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização dos contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, celebrado e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e as empresas contratadas e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- 1) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 63.555
- 2) Jéssica dos Santos Batista, matrícula 63.649
- 3) Jonatan Pazeto, matrícula 42.903

II- Suplentes:

- 1) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397
- 2) Jovaci Borges, matrícula 18.729
- 3) Emanuel Tessari Batista, matrícula 41.940

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

II - Comunicar formalmente sobre qualquer avaria encontrada nos veículos.

III - Solicitar manutenção preventiva e corretiva, prestando todas as informações que se façam necessárias a execução dos serviços;

IV - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação e no termo de contrato;

VI - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IX- Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório

X - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais e falhas no curso da execução dos serviços, notificando por escrito, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas

XI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais

XII- Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XIII- Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

XIV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1", "2" e "3", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.607

2) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a PORTARIA Nº 31/2025 SEHAB 0024525910



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434698** e o código CRC **FF7B7583**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 144/2025 SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato nº 1311/2024 celebrado entre Vanderli Alexandre e Cia Ltda e o Município de Joinville - Secretaria de Habitação e institui Comissão de

Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato da Secretaria de Habitação :

I- Titulares:

- 1) Michely Cristina Mello - Matrícula 63.407
- 2) Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770
- 3) Emannelle de Almeida, matrícula 63.382

II- Suplentes:

- 1) Jovaci Borges, matrícula nº 18.729
- 2) Tatieli Boegerhausen, matrícula: 45.730

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Pregão Eletrônico nº 396/2023**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207

2) Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434825** e o código CRC **0A413D1E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 145/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a AR RP Certificação Digital Ltda e o Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- 1)Rafaella Santos Hodecker, matrícula nº 63.410
- 2)Carina Testoni Greiffo, matrícula: 59.066
- 3)Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397

II- Suplentes:

- 1)Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 63.555
- 2)Tatieli Boegerhausen, matrícula: 45.730
- 3)Luciana Sabina Ormiani Felipe dos Anjos, matrícula 37.246

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 198/2024** e demais documentos relacionados;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1" e "2" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207

2) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período,

de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revoga-se a Portaria 63/2025 - SEI 0024949849



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26435019** e o código CRC **42493AC2**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF/SEHAB.UAF.AGF

PORTARIA Nº 146/2025/2025 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de Contrato,

**celebrado entre a Custodio Refrigerações Ltda. e o
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de
Habitação e institui Comissão de Recebimento para
certificação e conferência dos respectivos
documentos fiscais**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

I- Titulares:

- a) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula nº 63.555
- b) Jéssica dos Santos Batista - matrícula nº 63.649
- c) José Bloemer - matrícula nº 20.164

II- Suplentes:

- a) Rafaella Santos Hodecker, matrícula nº 63.410
- b) Jonatan Pazeto, matrícula nº 42.903

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Carina Testoni Greiffo, matrícula nº 59.066
- b) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.607

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;
- b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);
- d - Movimentação de empenho em liquidação.
- e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;
- f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;
- g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 093/2025 - SEI Portaria 25537141



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26435141** e o código CRC **12171F65**.

EDITAL SEI Nº 26442565/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 14 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B)

COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 405 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 827 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO,

NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 406 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 828 / 2025**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 26442566.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 14/08/2025, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26442565** e o código CRC **7C049DAE**.

EXTRATO SEI Nº 26417291/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de agosto de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 02º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 785/2022 celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE**, inscrita no **CNPJ nº 84.720.861/0001-34**, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista - na forma do **Credenciamento nº 003/2010**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde **nº 292/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 - Fonte de Recurso - 102, 1132/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 - Fonte de Recurso - 678 e 1126/2025 - 2.46001.10.302.2.2.3284.0.339000 - Fonte de Recurso - 679**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 26391341.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26417291** e o código CRC **D0B2040D**.

EXTRATO SEI N° 26434233/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0023472687– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **TMCAR Auto Center Ltda** - inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças- na forma do Pregão Eletrônico nº 358/2024,. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 541/2025 - 27.61001.6.181.2.3344.0.339000 - Fonte 212 - Convênio de Trânsito. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária 26312578 - DETRANS.UNT, Memorandos 25522158 - DETRANS.UNT, 25531998 - SES.UAD.ATL, 25821892 - DETRANS.UNT e Anuência nº 25575976.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434233** e o código CRC **6AAF0B61**.

EXTRATO SEI N° 26428037/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Sexto Termo Aditivo do Termo de Contrato nº **580/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 10.439.655/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville, assinada em **13/08/2025. Onde se lê: [...]acrescendo-o qualitativamente em R\$ 29.828,52 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Leia-se: [...]acrescendo-o qualitativamente em R\$ 29.813,92 (vinte e nove mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26428037** e o código CRC **ACB2C23F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BIOMA TECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 28.702.011/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário
18	23.365	CANETA MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA POLIÉSTER 2.0 MM	PC	50	BRW	3,26
19	23.517	BLOCO DE PAPEL, FLIP-CHART, COM PICOTE, MEDIDA APROXIMADA 66 X 96, COM 50 FOLHAS	UN	10	San Remo	64,82
20	23.525	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, Á BASE DE ÁGUA, 18 ML	UN	10	BRW	3,78



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26375513** e o código CRC **DD64839C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.;

CNPJ: 29.175.860/0001-48;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
2	17409	LUVA, PVC, ROSCÁVEL, 1.1/4"	Tigre	PC	10	R\$ 3,10
3	17705	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 2" X 1"	Tigre	PC	100	R\$ 4,00
5	17854	CURVA 90°, PVC, SOLDÁVEL, 25MM	Tigre	PC	30	R\$ 1,70
6	17863	JOELHO 90°, PVC, ROSCÁVEL, 1"	Tigre	PC	50	R\$ 2,68
7	17869	NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 1/2"	Tigre	PC	4500	R\$ 0,45
17	20578	LUVA DE CORRER, PVC, ROSCÁVEL, 2"	Tigre	UN	50	R\$ 20,00
18	20583	LUVA REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 1" X 3/4"	Tigre	UN	110	R\$ 1,80



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26431271** e o código CRC **0117CBB1**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA;

CNPJ: 55.482.475/0001-53;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
4	17380	ELETRODO ISE DE FLUORETOS	Thermo Orion	UN	5	R\$ 7.450,00
7	29659	ELETRODO ISE DE NITROGÊNIO AMONÍACAL	Thermo Orion	UN	5	R\$ 11.100,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424751** e o código CRC **F002375C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA;

CNPJ: 36.226.011/0001-31;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO RELACIONADAS À SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor unitário
15	25998	MEIA DE SEGURANÇA, TIPO SOQUETE, MASCULINA, CANO LONGO – TAMANHO 39 A 43	PR	300	R\$ 5,98
16	25999	MEIA DE SEGURANÇA, TIPO SOQUETE, FEMININA, CANO LONGO – TAMANHO 34 A 39	PR	200	R\$ 5,98



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26389719** e o código CRC **29A253C8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA;

CNPJ: 35.865.938/0001-59;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário
6	25069	COLETOR, AÇO INOX 304, CABO DE APROXIMADAMENTE 2M, COM COPO DE AMOSTRAGEM MEDIDA APROXIMADA 105MM X 130MM	UN	5	R\$ 574,99



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26425475** e o código CRC **3BD72C96**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA;

CNPJ: 55.249.515/0001-11;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
8	17875	CAP, PVC, PBA, JE, DN 50, DE 60 MM	Pipeplast	PC	2000	R\$ 6,22



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434203** e o código CRC **0E67D4A3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LICITEC COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.614.837/0001-84;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
2	16284	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA ALTA)	MARCA/FABRICANTE: HACH. MODELO: 2714100-BR REF: HX0001-00677	ENS	1000	R\$ 72,51



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424016** e o código CRC **161151C7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA;

CNPJ: 53.276.010/0001-10;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
1	16284	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA ALTA)	HACH 2714100-BR	ENS	3.000	R\$ 72,51



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26422950** e o código CRC **9DC971D3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26387735/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1198/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Ideale Tecnologia em Saúde Eireli - inscrita no **CNPJ nº 23.349.869/0001-41**, que versa sobre a Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - **na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **08/08/2025**, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387735** e o código CRC **956D0184**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26413732/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **81/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Call Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 44.570.780/0001-80, que versa sobre o registro de preços para aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26413732** e o código CRC **1F617846**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26426678/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1653/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada Tropical Madeiras Ltda - inscrita no **CNPJ nº 30.790.716/0001-09**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais, por sistema de registro de preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, assinada em **13/08/2025**, no valor de R\$ 151.520,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26426678** e o código CRC **7EEAABF2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26412526/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **836/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Myr Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.449.285/0001-43, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo Santa Catarina Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2024, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26412526** e o código CRC **906E70C0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26412913/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **837/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **MYR Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.449.285/0001-43, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo Santa Catarina Cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2024, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 1.802,00 (mil oitocentos e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26412913** e o código CRC **D941707D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26424932/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1210/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Excellence Comercial Ltda - inscrita no **CNPJ nº 00.171.258/0001-50**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos de climatização com instalação - **na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024**, assinada em **13/08/2025**, no valor de R\$ 6.675,45 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424932** e o código CRC **66E6FEA1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26414847/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **838/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen , e a empresa contratada **Next Esportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 53.728.891/0001-63, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2024, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 63.064,32 (sessenta e três mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26414847** e o código CRC **E6CB740C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26416102/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **839/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen , e a empresa contratada **Next Esportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 53.728.891/0001-63, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 047/2024, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 11.587,18 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26416102** e o código CRC **CD8C10B2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26408316/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1649/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 37.844.479/0002-33, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 516/2023, assinada em 13/08/2025, no valor de R\$ 7.354,08 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26408316** e o código CRC **506DFAD8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26407185/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **269/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **F L Milkiewicz Ltda** - inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26407185** e o código CRC **56E2E31D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26408104/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1647/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriport Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº **03.612.312/0004/97**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **12/08/2025**, no valor de R\$ 3.814,40 (três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26408104** e o código CRC **E931107C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26408289/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1648/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Unamed Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 43.962.576/0001-42**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 4.015,11 (quatro mil e quinze reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26408289** e o código CRC **86F42C0C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26408086/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1646/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **12/08/2025**, no valor de R\$ 162.996,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26408086** e o código CRC **31F8146F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26431825/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **840/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **G A da Costa - Esportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2024, assinada em 13/08/2025, no valor de R\$ 9.047,00 (nove mil e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26431825** e o código CRC **C3475D05**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26342025/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1161/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Goedert Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, que versa sobre - **na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2025** assinada em **07/08/2025**, no valor de **R\$ 34.796,40** (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26342025** e o código CRC **0863D847**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26354905/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1617/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 58.950.776/0001-08**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26354905** e o código CRC **382F656F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26418721/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **272/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **JG Mobiliarios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.994.508/0001-56, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 14.399,00 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26418721** e o código CRC **A56A9DA0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26390057/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1639/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CM HOSPITALAR S/A** - inscrita no **CNPJ nº 12.420.164/0021-09**, que versa sobre a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinada em **12/08/2025**, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390057** e o código CRC **A8FD75BD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26411265/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **271/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Diogo Dias F. Informática Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26411265** e o código CRC **958FA68E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26402936/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **268/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos de Cruz Cardozo, e a empresa contratada **JS Comercio E Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 12.820.547/0001-12, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de eletrodomésticos e correlatos - lei

14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo Santa Catarina cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0059/2024, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 1.586,00 (mil quinhentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26402936** e o código CRC **6CA57BC4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26409495/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1207/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) - **na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2025**, assinada em **12/08/2025**, no valor de R\$ 98,52 (noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26409495** e o código CRC **A71A9F2E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26426322/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1212/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinada em **13/08/2025**, no valor de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26426322** e o código CRC **E53D9EB2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26401039/2025 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **831/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$3.011,00 (três mil e onze reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26401039** e o código CRC **2B9A8F36**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26401338/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **832/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$3.011,00 (três mil e onze reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26401338** e o código CRC **C0FC6FAD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26401759/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **833/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de

hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$3.011,00 (três mil e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26401759** e o código CRC **2391A514**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26401955/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **834/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$3.011,00 (três mil e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26401955** e o código CRC **09537365**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26425511/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1211/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda- inscrita no **CNPJ nº 16.779.255/0001-34**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos de climatização com instalação o - **na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024**, assinada em **13/08/2025**, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26425511** e o código CRC **1492B097**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26402246/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **835/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Duda Comercio de Frutas E Verduras Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.662.643/0001-15, que versa sobre a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 196/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$3.011,00 (três mil e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26402246** e o código CRC **A5EC16E1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26372907/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1175/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **ORTOBENS DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 20.035.686/0001-63**, que versa sobre a **Ortobens Dist. de Produtos Hospitalares Ltda - na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26372907** e o código CRC **E711AB48**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26387383/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1631/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Marcos Roberto Pereira Comercial - ME** - inscrita no **CNPJ nº 29.080.189/0001-51**, que versa sobre a **Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 1631/2025**, assinada em **08/08/2025**, no valor de

R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387383** e o código CRC **7F09D989**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26325898/2025 - SAP.CTR.AGT

Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1591/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada ASLI COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 01.578.276/0001-14**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2025**, assinada em **13/08/2025**, no valor de R\$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26325898** e o código CRC **9E9EF3D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26404610/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1644/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **TS Medical Com e Serv de Mat Med Hospitalar E Imp Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**, que versa sobre a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 351/2023**, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26404610** e o código CRC **7180687F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26422486/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1208/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Barrfab Industria Comercio Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares LTDA** - inscrita no CNPJ nº 02.836.248/0001-12, que versa sobre a aquisição de **Bisturi Eletrônico Microprocessado e Mesa Cirúrgica Elétrica** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 188/2025**, assinada em 13/08/2025, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26422486** e o código CRC **FA332D93**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26403560/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1643/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Prodiel Nutricao Clinica Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 08.183.359/0001-53**, que versa sobre a aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **12/08/2025**, no valor de R\$ 3.812,40 (três mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26403560** e o código CRC **98E3F605**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26328258/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1603/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.968.926/0001-63**, que versa sobre a Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **07/08/2025**, no valor de R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26328258** e o código CRC **910E3305**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26391689/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1641/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Hexagon Distribuição e Logística de Produtos Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.257.530/0001-67, que versa sobre a **Aquisição de Placas Bloqueadas, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 148/2024**, assinada em **11/08/2025**, no valor de **R\$ 69.998,89** (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26391689** e o código CRC **AD33E101**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26390290/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1640/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SC Med Distribuidora Medico Hospitalar LTDA** - inscrita no CNPJ nº **27.311.107/0001-07**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 14.914,00 (quatorze mil novecentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390290** e o código CRC **124A08B9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26432186/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **841/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **G A da Costa - Esportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2024, assinada em 13/08/2025, no valor de R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26432186** e o código CRC **FE7525F8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26410985/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **270/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Diogo Dias F. Informática Ltda** - inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/08/2025, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26410985** e o código CRC **3A5790FC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26427641/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **743/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Nilzo Marcelino Kurchaki e Leonilde Mendes Kurchaki, neste ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na

forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 12/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 114.778,15 (cento e quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26427641** e o código CRC **C81A4303**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26422004/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **750/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Instituto YOU.UP**, inscrito no CNPJ nº 42.369.003/0001-47, neste ato representada pela Sra. Vanessa Doubrawa Bertani, que versa sobre 40 inscrições para participação de servidores da Secretaria de Educação no 3º Simpósio You.up sobre Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem cujo tema nesta edição é “Aprender é para Todos” - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 387/2025, assinado em 12/08/2025, com a vigência de 3 (três) meses, no valor de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26422004** e o código CRC **F0D17414**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26427527/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **745/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Nilzo Marcelino Kurchaki e Leonilde Mendes Kurchaki, neste ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 12/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 221.506,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26427527** e o código CRC **CED2E784**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26352592/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 397/2025**, destinada à aquisição do medicamento Mesilato de Osimertinibe 80 mg para o Hospital

Municipal São José, por meio de Dispensa de Licitação, para atendimento de demanda judicial. **Fornecedor:** PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 79.695,00. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 26205479, de 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/08/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26352592** e o código CRC **98CB4DA5**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26353693/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 378/2025**, destinada à aquisição de Citarabina que restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 488/2024 para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Dispensa de Licitação. **Fornecedor:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. e **Valor Total:** R\$ 21.050,00. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 26178630, de 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/08/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26353693** e o código CRC **49AE78D4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26452698/2025 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 75/2025

Objeto: Inscrição de LUIZ EUGENIO GERENT e ODIL BERNSTORFF NETO da Câmara de Vereadores de Joinville no 2º Curso de Elaboração de Artefatos de Planejamento da Contratação por meio da Inteligência Artificial.

Contratada: ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público.

CNPJ nº: 00.398.099/0001-21

Valor da inscrição: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data: 14/08/2025.

Período do curso: 01/09 a 05/09/2025.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 14/08/2025, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26452698** e o código CRC **0FF39651**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26451326/2025 - SAMA.UAC

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 26451101/2025 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº25.0.093765-2)

Autuado (a): Gildo Ritzann

Auto de Infração Ambiental nº 11120/24 SEI 0020775161

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Revisor(a):N/A

Data do Julgamento: 13/08/2025 **Ata:** SEI 26443901

DECISÃO: O Relator concluiu seu voto pela conversão da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451326** e o código CRC **240AEE89**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26451668/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 14 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 26451481/2025 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº23.0.306885-6)

Autuado (a): Marcos Antonio Monei

Auto de Infração Ambiental nº 11108/23 SEI 0019562861

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Revisor(a):N/A

Data do Julgamento: 13/08/2025 **Ata:** SEI 26443901

DECISÃO: O Relator concluiu seu voto pela conversão da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 14/08/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451668** e o código CRC **3FB738CE**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26449786/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 14 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com

fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR Nº 26449773/2025 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº (SEI nº 20.0.180568-8)

Autuado (a): Rita Jochen Back

Auto de Infração Ambiental nº 3641/17 SEI 6346223

Relator(a):Rodrigo Gerent

Revisor(a): N/A

Data do Julgamento: 13/08/2025 **Ata:** SEI 26443901

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 14/08/2025, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26449786** e o código CRC **50A990ED**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 26452106/2025 - SAMA.UAC

Joinville, 14 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº](#)

[53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última Instância Administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 26451897/2025 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° (SEI n°23.0.180682-5)

Autuado (a): Marcio Luis Espindola

Auto de Infração Ambiental n° 3046/23 SEI 0017661220

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Revisor(a): Márcio Luís Nunes da Silva Júnior

Data do Julgamento: 13/08/2025 **Ata:** SEI 26443901

DECISÃO: O Conselheiro **Relator**, Samir Alexandre Rocha, da SECULT, proferiu seu voto pelo CANCELAMENTO do presente Processo Administrativo Ambiental. O Conselheiro **Revisor**, Márcio Luís Nunes da Silva Júnior, da OAB, concluiu seu voto em concordância com o voto do Relator. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o arbitramento pelo CANCELAMENTO do presente Processo Administrativo Ambiental, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 14/08/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26452106** e o código CRC **C7385501**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 26413897/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 12 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **1082/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de ajuste viário com a reparação do revestimento asfáltico, na forma de Pregão Eletrônico nº 229/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em **04 (quatro) meses**, alterando seu vencimento para o dia 16/12/2025. A presente prorrogação justifica-se em conformidade a Solicitação de Prorrogação - Serviços por Escopo nº 26148598/2025 - SEINFRA.UNP, Manifestação da Empresa documento SEI nº 26148585, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 26053377/2025 - SEINFRA.UNP, Memorando SEI nº 26110282/2025 - SAP.CVN, Parecer Jurídico nº 26375140 e Memorando SEI nº 26394736/2025 - SEINFRA.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26413897** e o código CRC **407A833F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26424820/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pela Secretária de Habitação, Sra. Tereza Cristina Silverio Couto, e a empresa **Edson Roberto Viana**, inscrita no CNPJ nº 22.478.944/0001-01, cujo quadro societário é formado por Edson Roberto Viana, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa, na forma do edital de Concorrência nº 144/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente em 0,68%** (sessenta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 91.626,91 (noventa e um mil seiscentos e vinte e

seis reais e noventa e um centavos). E **acrescendo-o qualitativamente em 0,88%** (oitenta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 119.354,88 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Justifica-se conforme a solicitação de acréscimo SEI nº 25823753 e 25823919 - SEHAB.UEN; memorando SEI nº 25996506 - SEHAB.UEN; Memorando SEI nº 26321726; planilha orçamentária sintética SEI nº 25823716 e 25823875; anuência SEI nº 25823631 e 25823828; parecer técnico SEI nº 26042762 - SAP.ARC.AEN e; Parecer Jurídico SEI nº 26301450 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424820** e o código CRC **E0D6B6E1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26443714/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 14 de agosto de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADO: OSMAR DA CUNHA O EMPRESÁRIO ME.

CNPJ: 10.792.714/0001-33

QUADRO SOCIETÁRIO: Osmar da Cunha - Sócio-administrador

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículo sem motorista, incluindo lavagem completa mensal**, para atender as necessidades do Ipreville.

REFERENTE: Prorroga-se, de comum acordo entre as partes, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 015/2023, para 12 (doze) meses de vigência, iniciando em 16/09/2025 e terminando em 15/09/2026, o novo valor do referido contrato após a correção

monetária pelo INPC-IBGE em **5,12 %**, correspondente ao **período de agosto/2024 a julho/2025**, passando a vigorar o **valor mensal de R\$ 3.153,92** (três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 37.847,04 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 15/09/2026.

Registro no TCE/SC sob o código: 57DE5378929F66D1448E698AFEE0E40C6A365E3E

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
Nº de Série do Certificado: b870df2655b517644530



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443714** e o código CRC **F356EDEB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26430570/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Termo Aditivo do Contrato nº 785/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE** - inscrita no **CNPJ nº 84.720.861/0001-34**, neste ato representada pela Sra. Neide Gonçalves, que versa sobre a prestação de serviços de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista - na forma do **Credenciamento nº 003/2010**. O Município adita o contrato, **prorrogando**

o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 15/02/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 26364393 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26430570** e o código CRC **2D351A3E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26433004/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 766/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 95.758.595/0001-55, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz e Sra. Sandra Regina de Aviz, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 01 (um) mês e de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para o dia 10/03/2026 e 18/01/2026. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 26254577 e Memorando SEI nº 26375013 - SESPORTE.UPE.AIN, Carta de Anuência SEI nº 26364777 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0017426784.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26433004** e o código CRC **83C83FEB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451647/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451647** e o código CRC **242CD108**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26442994/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CAMILA HAMANN SILVEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26442994** e o código CRC **04D27BA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26443897/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **STELLA PATRICIA GOES FREDERICO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443897** e o código CRC **70434BEC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26444097/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCOS ATALÍBIO DE MIRANDA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo

para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26444097** e o código CRC **3CC700F1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26445348/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RICARDO ANTONIO SIGNORI DOMBROWSKI	314	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26445348** e o código CRC **C955991D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26446043/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SEBASTIANA PADILHA DOS SANTOS CORREIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será**

encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26446043** e o código CRC **4FE25454**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26446317/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RHUANA MARIA DE SOUZA MACELLAY** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26446317** e o código CRC **06501A6F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26447764/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JENIFER KROTH	241	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26447764** e o código CRC **04512F95**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26447921/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BERNARDO GONCALVES RADTKE	242	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26447921** e o código CRC **47DB09A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26448115/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELTON PAULO DO NASCIMENTO	43	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448115** e o código CRC **6EA4431A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26448446/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CRISTHIANE ROLINS RAMOS	81	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER

Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448446** e o código CRC **7FC71FA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26448771/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DE SOUZA WASCHENSHIKY** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448771** e o código CRC **AD83FE53**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26448972/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THALES DA SILVA FRANCO** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0832 - Professor de História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448972** e o código CRC **FF69CA5D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26449097/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDREIA APARECIDA REICHERT FARIAS	44	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26449097** e o código CRC **598C21B7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26450558/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ERIKA TAYNA GONCALVES MEDEIROS	35	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450558** e o código CRC **B834E2BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26450703/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
INGRID DAMM	34	0	Professor de Matemática

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450703** e o código CRC **8AD0F56D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26450847/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA DOS SANTOS	1107	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450847** e o código CRC **399725B3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26450883/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATALIA PEREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26450883** e o código CRC **E41D3C27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451070/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DIEGO APARECIDO RODRIGUES	44	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451070** e o código CRC **45D80E09**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451196/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YULETZY CAROLINA JULIO ALVAREZ** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451196** e o código CRC **361B9E8D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451195/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE VASCONCELOS DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino**

Fundamental Séries Iniciais, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451195** e o código CRC **13199992**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451374/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2025-SGP** no Cargo **0089 - MEDICO CLINICA MEDICA**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451374** e o código CRC **DDB8D109**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451399/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOICE APARECIDA KUSS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451399** e o código CRC **B9F7A2D6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451474/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SARAH EMANOELLY SILVA PIRES	1108	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451474** e o código CRC **AEE4A92C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451580/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIANA FONSECA DE OLIVEIRA	1109	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451580** e o código CRC **026C059D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26451785/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOSIANE CRISTINA SABINO RAIS DA ROSA	82	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451785** e o código CRC **8B135292**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26452173/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANE CAROLINE GREGORIO DOS SANTOS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26452173** e o código CRC **CE1672B3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26452337/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELE MOREIRA DE MELO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo

de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26452337** e o código CRC **11654675**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26442857/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 14 de Agosto de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANTE PAVESI	309	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26442857** e o código CRC **4158CE5A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26132947/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 265/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90265/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação na especialidade de Traumatologia Ortopedia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Live Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda: Item 47 - R\$ 578,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26132947** e o código CRC **AB27DE09**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26405260/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 188/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90188/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Bisturi Eletrônico Microprocessado e Mesa Cirúrgica Elétrica, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda: Item 2 - R\$ 46.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26405260** e o código CRC **7207F9A2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26426584/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o resultado do Credenciamento nº 001/2025, destinado ao CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA, conforme especificações constantes em Edital e conforme lista preliminar de credenciados, sendo:

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 24 HORAS

Valor por diária: R\$ 10.800,00

RICA TRANSPORTES DE AGUA POTAVEL LTDA, CNPJ 58.452.554/0001-00 - PLACA MAA2I36

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA) - DIÁRIA 10 HORAS

Valor por diária: R\$ 3.900,00

RICA TRANSPORTES DE AGUA POTAVEL LTDA, CNPJ 58.452.554/0001-00 - PLACA MAA2I36

Descrição do serviço: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO PIPA DE 15M³)

Valor por hora: R\$ 390,00

RICA TRANSPORTES DE AGUA POTAVEL LTDA, CNPJ 58.452.554/0001-00 - PLACA MAA2I36



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/08/2025, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/08/2025, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26426584** e o código CRC **FA3FE7B5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26183048/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 092/2025** destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para a realização de exames de Cintilografia, para pacientes internados e atendidos no ambulatório do Hospital Municipal São José, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda.** nos termos do Memorando SEI nº 26097793/2025 - HMSJ.DNIR e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26183048** e o código CRC **080A6545**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26412296/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 151/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90151/2025, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda - item 1 - R\$ 16,50; item 2 - R\$ 14,50; item 4 - R\$ 19,00; item 5 - R\$ 27,00; item 6 - R\$ 11,37; item 7 - R\$ 35,50; item 8 - R\$ 13,43; item 9 - R\$ 28,01; item 10 - R\$ 25,77; item 11 - R\$ 8,00; item 12 - R\$ 25,46; item 14 - R\$ 5,50; item 15 - R\$ 15,00; item 16 - R\$ 12,00; item 17 - R\$ 59,53; item 18 - R\$ 41,56; item 19 - R\$ 1,99; item 20 - R\$ 24,60; item 21 - R\$ 25,00; item 23 - R\$ 88,99; item 24 - R\$ 25,00; Pharma Bahia Comércio Varejista de Medicamentos Ltda - item 3 - R\$ 16,77; item 13 - R\$ 1,34. Restaram FRACASSADOS os itens 22 e 25.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26412296** e o código CRC **54AFCF23**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26407468/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 344/2025** e junto a Plataforma do **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de avaliação de imóveis urbanos de interesse da Secretaria de Educação de Joinville**, na Data/Horário: 03/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 07A25903D01178EDAF786924BA2B81848A282B49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26407468** e o código CRC **53B22F27**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26418012/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, está promovendo alterações no processo licitatório de **Credenciamento nº 525/2023** destinado ao **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação** O edital

consolidado encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26418012** e o código CRC **077289A4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26364390/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 329/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração, na Data/Horário: 26/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F9841881AB56ABCBEBEAED0EFCC96C8935B358F45.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2025, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26364390** e o código CRC **776D9C89**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26424333/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 313/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90313/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma, na Data/Horário: 01/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 1647D8EAC09C3817F4F20811244D5F6528C07C86.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424333** e o código CRC **16C388B1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26424410/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 346/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90346/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato, na Data/Horário: 29/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: BE249D789E4BE187B0156FBB3729B8B6BCBB8CFF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424410** e o código CRC **7757F04A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26415923/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 309/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90309/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para utilização em maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, na Data/Horário: 29/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: E507BC8767E68251A9608024DFA955B347693A37



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26415923** e o código CRC **B45DC1DD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26430450/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, E MATERIAIS AUXILIARES PARA USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário: **29/08/2025 às 15:00h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/08/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26430450** e o código CRC **86DC666A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26438204/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES NAS UNIDADES DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, na Data/Horário: **09/09/2025 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC:

C07682B6C9630C8C1E9F7194A7EA68AE25B70A35



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/08/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438204** e o código CRC **3670448F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26387784/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E MATERIAIS AUXILIARES PARA USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário:

28/08/2025 às 10h00min, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: AB65BF82A0ED8502DE3CA5A87F5D00A6AA0F74A9



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/08/2025, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/08/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26387784** e o código CRC **54192BBE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26424509/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e

eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, na Data/Horário: **29/08/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: CCF771AA8C8DC5DF002E6983B8F118F1CB096B09.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/08/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/08/2025, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424509** e o código CRC **B9E1B6AE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26425021/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 376/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90376/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, na Data/Horário: 03/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-

br, UASG 453230. Chave TCE: 372F5F7018FCDE2496B6B8E058E2C8EC662E5B3B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26425021** e o código CRC **6A904AE4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26334884/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 308/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90308/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Odontologia, na Data/Horário: 26/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D3B59A373D251BC62D2560478F235EE36CC57AD1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26334884** e o código CRC **E56DEAE4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26424291/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em 298/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90298/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição

de fórmulas alimentares, na Data/Horário: 29/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: A60F6EA7A0376893A640C54CD3AD2DC3E8B9412A.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424291** e o código CRC **9900597D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26417394/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 351/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90351/2025 visando a futura e eventual Aquisição de Lonas para uso e distribuição em situações emergenciais enfrentadas pela Defesa Civil de Joinville, na Data/Horário: 28/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D5AD7B3976EFA3C665B02BFBCC6E3EA059CE3839



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/08/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26417394** e o código CRC **B1EE3D01**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 26423602/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao oitavo termo aditivo do Termo de Contrato nº 052/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pela Sra. Tereza Cristina Silverio Couto, e a empresa **Edson Roberto Viana**, inscrita no CNPJ nº 22.478.944/0001-01, cujo quadro societário é formado por Edson Roberto Viana, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa, na forma do edital de Concorrência nº 144/2023, assinada em 12/08/2025. **Onde se lê:** (...) o Município adita o contrato acrescendo-o qualitativamente em 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 442.935,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais). **Leia-se:** (...) o Município adita o contrato acrescendo-o qualitativamente em 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 432.151,56 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 26322874 - SEHAB.UEN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26423602** e o código CRC **08FC12BC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 26454762/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 14 de agosto de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 26454420 - SAMA.GAB/SAMA.UPP/SAMA.UPP.AAD, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Meio Ambiente em 14/08/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.045935-1, instaurado em face da empresa TESLA ENGENHARIA, REFORMAS, E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.491.004/0001-00), pela Portaria nº 115/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0024553333), com o objetivo de apurar eventual infração ao Termo de Contrato nº 844/2024, oriundo da Concorrência nº 147/2024, no que tange ao retardamento da execução do objeto da contratação, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26349803), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação de: I - Multa contratual no valor de R\$ 29.980,34 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto contratualmente, devendo ser observado eventual valor de garantia contratual válida para abatimento da referida multa; II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 3 (três) meses; III - Extinção unilateral do Termo de Contrato nº 844/2024. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26454762** e o código CRC **8DB21F53**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 116/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: AUTO POSTO OLINDA LTDA

CNPJ: 10.671.836/0001-71

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.00

Endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 430

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.01.92.1977

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Cristina dos Santos Palma de Lima Weber

Registro Profissional: CREA/SC 097406-2

ART nº 9648432-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo os Pareceres Técnicos Sei 0024668099 e 26280125 que autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 75 m³.

3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.2 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei Complementar nº 84/2000.

3.1.3 O lançamento de todos os efluentes líquidos gerados deverão estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11 e Lei nº 14.675/09 ou outras que venham alterá-las ou substituí-las.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque, válvulas de retenção de vapores), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.
- 2) Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.

3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.

4) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

5) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

6) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA.

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências.

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal.

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental.

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento.

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, **Gerente**, em 14/08/2025, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26283146** e o código CRC **066C0900**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 125/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (14/08/2029) totalizando (48) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **VERANEA CRISTINA DIRKSEN**

CNPJ: 07.354.934/0002-51

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lubrificação e sem lavagem de veículos**

CONSEMA: 42.32.00

Endereço: **Rua Barra Velha, 605**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.10.34.34.1372**

CEP: **89.211-730**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eder Corbari

Registro Profissional: CREA/SC: n° 091317-7

ART: 9126564-6

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo o Parecer Técnico SEI n° 26334401, autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 60.000 litros.

3.1 DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.1 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017.

3.1.2 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado).

3.1.3 Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 ou a que vier a substituí-la ou complementá-la, quanto ao lançamento em corpos hídricos.

3.1.4 Realizar a adequação/melhoria na vedação do tamponamento de dois poços de monitoramento localizados lateralmente às áreas de tancagem e CSAO. Prazo: 60 dias.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

- 1) Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da central de resíduos, etc.

- 2) Interpretação do resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
- 3) Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
- 4) Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 5) Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 6) Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

3.2.2 Apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) **semestral** conforme periodicidade estabelecida pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

3.2.4 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;

3.2.5 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;

3.2.6 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizados na operação, os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento;

3.2.7 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

3.2.8 As condicionantes de periodicidade semestral devem obrigatoriamente serem apresentadas no protocolo da renovação desta licença, independentemente do prazo anual de entrega do Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 14/08/2025, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26443640** e o código CRC **450655CC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE

MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 26438960/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 13 de agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria nº 3508/2025, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 011/2025**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE NOVA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA E UNIDADE DE BOMBEAMENTO EM LINHA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RIO CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação, tendo como vencedora do certame o **CONSÓRCIO LITORAL-TECHNE-GEASA**, constituído pelas empresas **LITORAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 08.250.465/0001-02, **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, CNPJ 00.507.946/0001-49 e **GEASA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 29.291.685/0001-54, pelo valor Global de **R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**. Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/16. O recebimento de recursos e contrarrazões será realizado **exclusivamente** via protocolo, dirigido à CPL da Companhia Águas de Joinville, localizada na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O prazo para interposição de recursos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente à **divulgação do resultado da licitação no DOEM**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**.

PATRICIA JANAINA TONON VIGANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GUILHERME JOSE STUMPF

Membro da Comissão Permanente de Licitações

SANDRO LINDOSO SOARES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 3508/2025 - Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Empregado(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Empregado(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 14/08/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26438960** e o código CRC **8153D6B0**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 26414381/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 332/2024** destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR** as empresas **Superarsi Clínica de Fisioterapia Ltda. e Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda.**, conforme motivos expostos na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Sabine Jackelinne Leguizamon - Agente de Contratação – Portaria nº 289/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26414381** e o código CRC **04C56BD7**.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, bem como à cláusula Quinta, Item 5.4 do **Contrato nº 023/2023**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ALEXANDRINA DOS PASSOS ARINS**, fica **APOSTILADO** o novo valor do referido contrato após a correção monetária pelo INPC-IBGE em 5,127980 % (cinco vírgula doze mil, setecentos e noventa e oito décimos de milésimo por cento), correspondente ao período de Agosto/2024 a Julho/2025, passando a vigorar com o **valor mensal** de R\$ 1.917,86 (mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para relacionamento digital e produção de conteúdo e pautas para serem utilizados nos meios de comunicação do Instituto.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 13/08/2025, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26432942** e o código CRC **4CCAAAD3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 507/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 299/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 070/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434228** e o código CRC **9864AAD3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 498/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 293/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LICITEC COMERCIAL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue

corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424112** e o código CRC **F816AFE7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 505/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 297/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 070/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26431358** e o código CRC **59426EB7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 499/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 294/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26424788** e o código CRC **44FA9660**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 478/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 279/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção relacionadas à saúde e segurança ocupacional, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 077/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e

devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26390247** e o código CRC **EB048BEA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 509/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 114/2025**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **(NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA)**, que tem por objeto a **ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Fernando Horst Harmel, Matrícula Nº **842** - Gestor Suplente

Vanessa Francine de Freitas Rosa, Matrícula Nº **648** - Fiscal Titular

Anne Priscila Lima Andrade Nepomuceno, Matrícula Nº **1462** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/08/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26440164** e o código CRC **CF86F862**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 462/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 106/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TURBIDIMETROS AP2000 E COLORIMETROS AQUACOLOR DA MARCA POLICONTROL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**.

Gestor do Contrato: Julia Haubricht, matrícula 1180

Fiscal titular: Elton Gonçalves, matrícula 1561

Fiscal suplente: Alex Budal Arins, matrícula 1420

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26360520** e o código CRC **3BFDBFC0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 497/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 292/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Evertton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/08/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26422982** e o código CRC **ECF50C26**.